



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PATRICIA FERREIRA BERNARDO, CNPJ nº 38.259.698/0001-37, com endereço SÍTIO BARRIGUDA, SN, CEP 55360000, representada por PATRICIA FERREIRA BERNARDO, Carteira de Identidade nº 4925972, inscrito no CPF nº 832.724.454-04, observadas condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de Interpeação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

PATRICIA FERREIRA
BERNARDO:83272445404

Assinado de forma digital por
PATRICIA FERREIRA
BERNARDO:83272445404
Dados: 2023.04.11 17:38:17 -03'00'

PATRICIA FERREIRA BERNARDO

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 090	3,15	Total: 34.650,00
Item: 2	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: ASA BRANCA	Modelo: ASA BRANCA	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIENDEL DE COIS
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppv/validadorDoc.seam?codigoDoDocumento=76488491-6af4-4655-86dc-025545837df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Açúcar Cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 11.000 **Valor Unit.: 3,15** Total Item: 34.650,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 010	4,05	Total: 36.450,00
Item: 3	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: CAÇAROLA	Modelo: CAÇAROLA	

Descrição: Arroz parboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade Max 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

Quantidade: 9.000 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 36.450,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 099	5,99	Total: 1.198,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: KIMOMO	Modelo: KIMOMO	

Descrição: Amido de milho- produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O tipo não deve ter sabor agregado sendo do tipo tradicional, com umidade Max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada de 500g

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 1.198,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 080	4,90	Total: 1.225,00
Item: 16	Unidade: PACOTES	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE	

Descrição: Farinha Láctea- produto farináceo em pó fino, com ingredientes básicos: farinha de milho, açúcar, extrato de leite, maltodextrina e essência padrão. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. A embalagem deve ser de pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes e contendo 230g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 1.225,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 084	4,83	Total: 9.660,00
Item: 17	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: SÃO JOSE	Modelo: SÃO JOSE	

Descrição: Farinha de Mandioca - produto farináceo em pó fino derivado da mandioca ralada e torrada com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 4,83** Total Item: 9.660,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 073	5,20	Total: 4.264,00
Item: 18	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: DONA BENTA	Modelo: DONA BENTA	



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Farinha de trigo com fermento – produto farináceo em pó fino derivado do trigo, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 820 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 4.264,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 096 7,00 **Total: 28.000,00**

Item: 19 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: GRAO FORTE Modelo: GRAO FORTE

Descrição: Feijão Cariquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 28.000,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 025 7,20 **Total: 3.600,00**

Item: 20 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: TA GOSTOSO Modelo: TA GOSTOSO

Descrição: Feijão Macassar, tipo 1, classe macassar, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 7,20** Total Item: 3.600,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 013 3,54 **Total: 531,00**

Item: 25 Unidade: pacotes Marca: VITARELLA Modelo: VITARELLA

Descrição: Macarrão vitaminado tipo parafuso, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indicio de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 500g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,54** Total Item: 531,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 094 4,83 **Total: 2.898,00**

Item: 28 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: GRÃO VERDE Modelo: GRÃO VERDE

Descrição: Milho alho tipo pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada. Embalagem primária em pacote de plástico atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 4,83** Total Item: 2.898,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 091 3,25 **Total: 650,00**

Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: FUGINI Modelo: FUGINI



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE - JOSE VALMIR PINHEIRO DE COIS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validador/validador.seam> Código do documento: 76408491-6af4-4065-866c-0265459d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: Milho em Conserva – Produto com o milho previamente, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Composição centesimal aproximada: Proteínas 5,2g; Lipídios 0,5g; Glicídios 13g. – Embalagem Primária: caixa tetra pack com peso líquido drenado de 200 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 3,25 Total Item: 650,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 052 7,83 Total: 70,47

Item: 30 Unidade: UNIDADES Marca: SINHA Modelo: SINHA

Descrição: Óleo de soja refinado. Embalado em garrafa tipo PET, contendo 900ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

Quantidade: 9.000 Valor Unit.: 7,83 Total Item: 70,47

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 048 7,59 Total: 34,91

Item: 31 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: SUPRA SOY Modelo: SUPRA SOY

Descrição: Proteína Texturizada de soja de soja, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto e acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 4.600 Valor Unit.: 7,59 Total Item: 34,91

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 014 7,89 Total: 15,78

Item: 36 Unidade: UNIDADES Marca: SÃO LUIZ Modelo: SÃO LUIZ

Descrição: Água Mineral em garrafão de 20lts.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 7,89 Total Item: 15,78

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 020 1,98 Total: 495,00

Item: 38 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: TON TON Modelo: TON TON

Descrição: xerem

Quantidade: 250 Valor Unit.: 1,98 Total Item: 495,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 056 3,35 Total: 10.050,00

Item: 45 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: Batata Doce rosada, tipo extra, lavada, lisa, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 3,35 Total Item: 10.050,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 021 3,321 Total: 16.605,00

Item: 47 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: Cebola pêra de primeira, sem rama, fresca compacta e firme. Não deve apresentar manchas escuras, sem lesões de origem física ou mecânica, uniforme e devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.

Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 3,321 Total Item: 16.605,00



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 009	6,80	Total: 2.040,00
Item: 51	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Couve-flor de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho de médio a grande.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,80			Total Item: 2.040,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 038	5,90	Total: 5.900,00
Item: 54	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: SÃO JOSE	Modelo: SÃO JOSE	
Descrição: Goma – fécula extraída da mandioca preparada em forma granulada, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,90			Total Item: 5.900,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 015	2,95	Total: 7.370,00
Item: 57	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Macaxeira - tipo extra, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 2,95			Total Item: 7.370,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 031	14,50	Total: 11.600,00
Item: 61	Unidade: BANDEJAS	Marca: SÃO JOSE	Modelo: SÃO JOSE	
Descrição: Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo pesando aproximadamente 80g cada, embalados em bandejas de papelão com 30 und cada. A embalagem deve ter data de validade.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 14,50			Total Item: 11.600,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 044	5,83	Total: 7.579,00
Item: 62	Unidade: PACOTES	Marca: SKIN	Modelo: SKIN	
Descrição: Pão de forma, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 5,83			Total Item: 7.579,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 073	9,30	Total: 930,00
Item: 63	Unidade: PACOTES	Marca: SKIN	Modelo: SKIN	
Descrição: Pão de forma integral, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,30			Total Item: 930,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 053	7,45	Total: 4.470,00
Item: 68	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Uva — fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 7,45			Total Item: 4.470,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 052	4,25	Total: 1.700,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE JOSE VALMIR PIENITEL DE COIS
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validador>; cscam Código do documento: 76488491-6af44655a6dc-02c5450d37df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Item: 69	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: banana comprida				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 4,25		Total Item: 1.700,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 028	4,00	Total: 3.200,00
Item: 72	Unidade: LITROS	Marca: LETA	Modelo: LETA	
Descrição: Iogurte – Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 4,00		Total Item: 3.200,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 008	26,00	Total: 10.400,00
Item: 73	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: SÃO JOSE	Modelo: SÃO JOSE	
Descrição: Queijo coalho tipo 1- refrigerado em embalagem de 1kg, por material atóxico e dados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 26,00		Total Item: 10.400,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 025	28,50	Total: 5.700,00
Item: 74	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: LETA	Modelo: LETA	
Descrição: Queijo Mussarela – Refrigerado em peça de 3,5 kg, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro.				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 28,50		Total Item: 5.700,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 065	29,00	Total: 5.800,00
Item: 76	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Presunto magro, embalagem atóxica, à vácuo.				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 29,00		Total Item: 5.800,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 096	8,50	Total: 42.500,00
Item: 78	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Frango semi-processado, congelado, inteiro, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem mancha.				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 8,50		Total Item: 42.500,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 058	12,35	Total: 51.870,00
Item: 80	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 4.200		Valor Unit.: 12,35		Total Item: 51.870,00



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 094	12,25	Total: 3.062,00
Item: 81	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NORDESTINA	Modelo: NORDESTINA	
Descrição: Carne moida de 1ª, sem gordura, congeladas, embalagem em pacotes de 1kg				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 12,25			Total Item: 3.062,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 040	29,00	Total: 4.350,00
Item: 82	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 4.350,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 043	31,00	Total: 4.650,00
Item: 83	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Peixe Tilapia em postas, de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 31,00			Total Item: 4.650,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 011	8,30	Total: 3.320,00
Item: 84	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: coxa e sobrecoxa				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,30			Total Item: 3.320,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 038	9,00	Total: 3.600,00
Item: 85	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: MORTADELA, SABOR FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADA				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 3.600,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 089	17,00	Total: 7.650,00
Item: 86	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IGUAÇU	Modelo: IGUAÇU	
Descrição: LINGUIÇA COZIDA E DEFUMADA, TIPO: CALABRESA				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 7.650,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 099	20,00	Total: 40.000,00
Item: 88	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 40.000,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 004	30,80	Total: 38.500,00
Item: 89	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 1.250	Valor Unit.: 30,80			Total Item: 38.500,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 036	28,50	Total: 29.925,00
Item: 90	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IGUAÇU	Modelo: IGUAÇU	
Descrição: Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias				
Quantidade: 1.050	Valor Unit.: 28,50			Total Item: 29.925,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 063	16,00	Total: 28.000,00
Item: 91	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MODELO	Modelo: MODELO	
Descrição: Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.				
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 16,00			Total Item: 28.000,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 086	6,20	Total: 37.200,00
Item: 92	Unidade: PACOTES	Marca: BETANIA	Modelo: BETANIA	
Descrição: Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pacote de 200g				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 6,20			Total Item: 37.200,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 015	21,15	Total: 126.900,00
Item: 94	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 21,15			Total Item: 126.900,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 030	22,50	Total: 84.375,00
Item: 95	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppr/validarDoc.aspx> Código do documento: 76408491-6af4-4655-86dc-02545b437df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.: 22,50** Total Item: 84.375

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 088	28,50	Total: 89.775
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 96	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IGUAÇU	Modelo: IGUAÇU	
----------	-------------------------	---------------	----------------	--

Descrição: Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.: 28,50** Total Item: 89.775

LOTE 97	Quant.: 1	Num: 053	17,00	Total: 89.250
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 97	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MODELO	Modelo: MODELO	
----------	-------------------------	---------------	----------------	--

Descrição: Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.

Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 89.250

LOTE 98	Quant.: 1	Num: 044	5,50	Total: 99.000
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 98	Unidade: PACOTES	Marca: BETANIA	Modelo: BETANIA	
----------	------------------	----------------	-----------------	--

Descrição: Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacote de 200g

Quantidade: 18.000 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 99.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.122.061,50

**PATRICIA FERREIRA
BERNARDO:8327244
5404**

Assinado de forma digital por
 PATRICIA FERREIRA
 BERNARDO:83272445404
 Dados: 2023.04.11 17:36:19 -03'00'



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com endereço RODOVIA BR 424, CEP 55294125, representada por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, Carteira de identidade nº 1855598, inscrito no CPF nº 213.440.194-04, observadas condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o processo registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos artigos 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos lotes entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

ZULENE MARIA
 SANTIAGO DA
 SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por
 ZULENE MARIA SANTIAGO DA
 SILVA:21344019404
 Data: 2023.04.10 10:50:01
 -03'00'

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 073	2,95	Total: 263,20
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: MARAJOARA	Modelo: MARAJOARA	

0001



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: Creme de leite- derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 96 Valor Unit.: 2,95

Total Item: 280,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 280,20

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc:seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc>;seam Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b6d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, com endereço RUA MARIA PEREIRA MAIA, CEP 57840000, representada por RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, Carteira de identidade nº 99001233210, inscrito no CPF nº 064.774.284-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita na publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE;
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742845
B
Dados: 2023.04.10 23:43:03
+03'00'

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 008	4,30	Total: 1.290,00
--------	-----------	----------	------	-----------------



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: APTI Modelo:

Descrição: A chocolateado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 300 Valor Unit.: 4,30 Total Item: 1.290,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 016 3,85 **Total: 28.200,00**

Item: 5 Unidade: PACOTES Marca: 3 DE MAIO Modelo:

Descrição: Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 7.350 Valor Unit.: 3,85 Total Item: 28.200,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 024 3,80 **Total: 22.800,00**

Item: 6 Unidade: PACOTES Marca: 3 DE MAIO Modelo:

Descrição: Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e íntegra. Na embalagem deve ter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 22.800,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 023 3,94 **Total: 31.520,00**

Item: 7 Unidade: PACOTES Marca: 3 DE MAIO Modelo:

Descrição: Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 8.000 Valor Unit.: 3,94 Total Item: 31.520,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 020 3,80 **Total: 22.800,00**

Item: 8 Unidade: PACOTES Marca: 3 DE MAIO Modelo:

Descrição: Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 22.800,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 085 3,63 **Total: 21.780,00**

Item: 9 Unidade: PACOTES Marca: 3 DE MAIO Modelo:



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 40 unidades embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 3,63** Total Item: 21.780,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 020 1,55 **Total: 6.225,00**

Item: 15 Unidade: SACHÊS Marca: JULIETA Modelo:

Descrição: Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 1,55** Total Item: 6.200,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 016 1,89 **Total: 5.220,00**

Item: 23 Unidade: UNIDADES Marca: COCAO Modelo:

Descrição: Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos. Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 2.800 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 5.292,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 096 2,90 **Total: 34.800,00**

Item: 24 Unidade: PACOTES Marca: PETYAN Modelo:

Descrição: Macarrão vitaminado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especificamente demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 500g

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 34.800,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 029 5,69 **Total: 14.225,00**

Item: 26 Unidade: UNIDADES Marca: DELINE Modelo:

Descrição: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com laço de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de 500g

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 5,69** Total Item: 14.225,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 019 1,15 **Total: 1.955,00**

Item: 33 Unidade: UNIDADES Marca: SADIO Modelo:

Descrição: Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml.

Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 1.955,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 072 6,50 **Total: 5.200,00**

Item: 71 Marca: MAX POLPAS Modelo:



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento:764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df>

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Unidade:
QUILOGRAMAS

Descrição: polpa de frutas

Quantidade: 800 Valor Unit.: 6,50 Total Item: 5.200,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 030 16,00 Total: 39.500,00

Item: 77 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: FORTBOI Modelo:

Descrição: Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores, devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 2.470 Valor Unit.: 16,00 Total Item: 39.500,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 090 7,25 Total: 29.000,00

Item: 79 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: RARA Modelo:

Descrição: Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,

Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 7,25 Total Item: 29.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 264.600,00

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428
458
Dados: 2023.04.10
23:43:37 -03'00'



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459 CNPJ nº 39.650.937/0001-48, com endereço RUA FERNANDO DE NORANHA, 163, CEP 55295320, representada por DIEGO PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 7863071, inscrito no CPF nº 078.099.224-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento=764b849166af44655a66de02545b3d7df

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 764f8491-6af4-4655-a6dc-02545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita pela publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos artigos 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

DIEGO PEREIRA DA SILVA
CONDIMENTOS:396509370001
48

Assinado de forma digital por DIEGO
PEREIRA DA SILVA
CONDIMENTOS:39650937000148
Data: 2023.04.10 13:28:11 -03'00'

DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 040	6,00	Total: 2.400,00
---------	-----------	----------	------	-----------------


 MUNICIPIO DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

Item: 11	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: coringa	Modelo: coringa	
Descrição: Colorífico em pó fino homogêneo, oriundos de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 6,00		Total Item: 2.400,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 053	5,95	Total: 2.380,00
Item: 12	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: ceasa	Modelo: ceasa	
Descrição: Cominho moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, Transparente e atóxico, vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,95		Total Item: 2.380,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 027	0,69	Total: 1.300,00
Item: 32	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: invicto	Modelo: invicto	
Descrição: Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,69		Total Item: 1.300,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 068	12,49	Total: 7.993,00
Item: 40	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Alho nacional cabeça inteira com cor uniforme, sem sinais de bolores ou danos oriundos do transporte.				
Quantidade: 640	Valor Unit.: 12,49		Total Item: 7.993,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 010	2,89	Total: 924,00
Item: 46	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Beterraba de primeira compacta e firme sem lesões da origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.				
Quantidade: 320	Valor Unit.: 2,89		Total Item: 924,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 009	4,39	Total: 30.730,00
Item: 49	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 4,39		Total Item: 30.730,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 022	1,10	Total: 330,00
Item: 50	Unidade: MAÇOS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Couve folha de primeira qualidade – com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,10		Total Item: 330,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 047	2,99	Total: 4.485,00



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 52	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Chuchu – verdura em tamanho médio, selecionado de 1ª apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,99		Total Item: 4.485,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 081	0,40	Total: 2.880,00
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Laranja pêra fruta de aspecto globosa, graúda de cor uniforme verde amarelado, isento de enfermidades sem danos externos por manipulação ou transporte, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 0,40		Total Item: 2.800,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 024	1,74	Total: 12.110,00
Item: 59	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Melancia – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 1,74		Total Item: 12.110,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 025	2,65	Total: 2.650,00
Item: 60	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Melão – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,65		Total Item: 2.650,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 035	3,83	Total: 1.723,50
Item: 64	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado, apresentando grau de maturação ideal para suportar transporte e manipulação. Ausência de sujidades e danos físicos.				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 3,83		Total Item: 1.723,50	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 078	2,97	Total: 891,00
Item: 65	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Pepino in natura, aspecto globoso, cor verdosa mostrando grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,97		Total Item: 891,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 006	3,99	Total: 3.591,00
Item: 66	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Repolho in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 3.591,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 025	3,49	Total: 10.470,00
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: Abacaxi Pérola

Quantidade: 3,000

Valor Unit.: 3,49

Total Item: 10.470,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.920,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023 integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com endereço MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02, CEP 99704066, representada por **LOURDES ROVER**, Carteira de identidade nº 1057396762, inscrito no CPF nº 670.130.820-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valdi Pimentel de Gois

VALDI PIMENTEL DE GOIS

TERRA SUL COMERCIO
 DE MEDICAMENTOS
 LTDA:32364822000148

Assinado de forma digital por TERRA
 SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
 LTDA:32364822000148
 Dados: 2023.07.10 15:02:44 -03'00'

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VERVANA HORTI FRIOS, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, com endereço AV JULIO BRASILEIRO, CEP 55295475, representada por ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, Carteira de Identidade nº 6576329, inscrito no CPF nº 046.861.884-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICÍPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

VERVANA HORTI E
FRIOS
EIRELI:28384489000161
Assinado de forma digital por
VERVANA HORTI E FRIOS
EIRELI:28384489000161
Data: 2023.04.11 11:06:57 -03'00'

VERVANA HORTI FRIOS

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 021	5,48	Total: 26.304,00
Item: 10	Unidade: PACOTES	Marca: OURO VERDE	Modelo: Café	



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Café torrado e moído; produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada com selo de pureza emitido pela ABIC, Validade de 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2007 do MS

Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 5,48** Total Item: 26.304,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 057 5,59 **Total: 1.677,00**

Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: POPULAR Modelo: Goiabada

Descrição: Doce de goiaba – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico com 600g, embalados de caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 5,59** Total Item: 1.677,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 071 1,35 **Total: 17.550,00**

Item: 21 Unidade: PACOTES Marca: CORINGA Modelo: Flocos de Milho

Descrição: Flocos de Milho pré cozidos, amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 13.000 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 17.550,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 004 4,50 **Total: 225,00**

Item: 22 Unidade: UNIDADES Marca: MOCOCA Modelo: Leite Condensado

Descrição: Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 225,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 063 3,90 **Total: 11.700,00**

Item: 27 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: OUROVERDE Modelo: Milho tipo mungunzá

Descrição: Milho tipo mungunzá – Produto obtido do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, com tolores ou cor alterada Embalagem Primária, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 11.700,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 089 9,30 **Total: 3.720,00**

Item: 34 Unidade: UNIDADES Marca: LOWÇUCAR Modelo: Adoçante dietético

Descrição: Adoçante dietético líquido 100% stévia - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarína, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml, Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 3.720,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 058 5,10 **Total: 3.060,00**

Item: 35 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: CHÁ MATE



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: CHÁ MATE – para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega, caixas com 10 sachês

Quantidade: 600 Valor Unit.: 5,10 Total Item: 3.060,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 051 3,97 **Total: 1.111,60**

Item: 37 Unidade: UNIDADES Marca: MARATÁ Modelo: AVEIA

Descrição: avela em flocos

Quantidade: 280 Valor Unit.: 3,97 Total Item: 1.111,60

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 095 1,98 **Total: 1.188,00**

Item: 39 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Abobora leite de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de qualquer indicio de doença, terra ou qualquer dano fisico oriundo de manuseio ou transporte.

Quantidade: 600 Valor Unit.: 1,98 Total Item: 1.188,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 054 1,99 **Total: 1.492,50**

Item: 41 Unidade: UNIDADES Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Alface, aspecto globoso, livre de residuos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada

Quantidade: 750 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 1.492,50

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 057 2,23 **Total: 4.460,00**

Item: 42 Unidade: DUZIAS Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Banana tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 2,23 Total Item: 4.460,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 056 2,64 **Total: 1.407,12**

Item: 43 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Banana tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.

Quantidade: 533 Valor Unit.: 2,64 Total Item: 1.407,12

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 066 3,40 **Total: 23.800,00**

Item: 44 Unidade: QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser grávida. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.

Quantidade: 7.000 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 23.800,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 050 3,65 **Total: 620,50**

Item: 48 Unidade: MAÇOS Marca: IN NATURA Modelo: CEASA

Descrição: Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem adequada pesando 1 kg por molho.

Quantidade: 170 Valor Unit.: 3,65 Total Item: 620,50


 MUNICIPIO DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 092	1,58	Total: 932,20
Item: 53	Unidade: MAÇOS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Coentro hortaliça classificada como verdura na cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isentas de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Em embalagem adequada pesando 1kg por molho.				
Quantidade: 590		Valor Unit.: 1,58		Total Item: 932,20
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 056	5,75	Total: 5.400,00
Item: 55	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Inhame - tipo extra, de primeira compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúdo.				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 6,75		Total Item: 5.400,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 086	6,60	Total: 13.200,00
Item: 58	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Maçã - fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte.				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 6,60		Total Item: 13.200,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 069	4,85	Total: 33.950,00
Item: 67	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Tomate in natura, aspecto globoso, cor alaranjada mostrando grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada				
Quantidade: 7.000		Valor Unit.: 4,85		Total Item: 33.950,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 074	3,24	Total: 1.944,00
Item: 70	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: mamão				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 3,24		Total Item: 1.944,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 007	3,95	Total: 26.662,50
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: SARDINHA 88	Modelo: Chincharro em conserva	
Descrição: Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.750		Valor Unit.: 3,95		Total Item: 26.662,50
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 045	4,30	Total: 87.075,00
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: SARDINHA 88	Modelo: Chincharro em conserva	
Descrição: Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				

0007



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 20.250

Valor Unit.: 4,30

Total Item: 87.075,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 267.479,42



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, homologado em 21/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 28/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, com endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, CEP 55295230, representada por ÉRICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, Carteira de identidade nº 7832734, inscrito no CPF nº 063.208.294-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6a44-4655-a6dc-02c545bd37df

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI

PARANATAMA, 21 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 012	16,10	Total: 805,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE PEREIRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOS
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?ppp/validaDoc.aspx?doc=02c545bd59df405540dc-64b8491-6a74-405540dc-02c545bd59df>

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 15	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 16,10		Total Item: 805,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 093	158,50	Total: 15.850,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: J.P.J. INDÚSTRIA,	Modelo: J.P.J. INDÚSTRIA,	
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 158,50		Total Item: 15.850,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 092	158,50	Total: 12.680,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: J.P.J. INDÚSTRIA,	Modelo: J.P.J. INDÚSTRIA,	
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 158,50		Total Item: 12.680,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 047	0,76	Total: 3.800,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: TEXCARE	Modelo: TEXCARE	
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,76		Total Item: 3.800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 040	48,70	Total: 4.870,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 48,70		Total Item: 4.870,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 013	132,98	Total: 2.659,60
Item: 38	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,98		Total Item: 2.659,60
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 086	114,35	Total: 2.287,00
Item: 39	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 114,35		Total Item: 2.287,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 019	79,35	Total: 1.587,00
Item: 40	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 79,35		Total Item: 1.587,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 031	132,98	Total: 2.659,60
Item: 41	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,98		Total Item: 2.659,60
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 090	132,98	Total: 3.989,40
Item: 42	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE PEREIRA, LUIZ PATILIO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: https://steccospe.com.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=764b849104474635546dc02c992b6d4f

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG 40MM C/24UND

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 132,98** Total Item: 3.989,40

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 074 3,50 **Total: 3.500,00**

Item: 51 Unidade: UNIDADES Marca: TOTAL MEDICAL Modelo: TOTAL MEDICAL

Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 3.500,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 058 23,80 **Total: 2.380,00**

Item: 59 Unidade: UNIDADES Marca: RIOQUIMICA Modelo: RIOQUIMICA

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO C/TRICLOSAN

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 23,80** Total Item: 2.380,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 001 21,00 **Total: 10.500,00**

Item: 77 Unidade: CAIXAS Marca: VR MEDICAL Modelo: VR MEDICAL

Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 10.500,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 022 20,00 **Total: 1.000,00**

Item: 79 Unidade: LITROS Marca: INDALABOR Modelo: INDALABOR

Descrição: FORMOL 10%

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 136 24,00 **Total: 480,00**

Item: 88 Unidade: UNIDADES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 480,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 004 24,00 **Total: 480,00**

Item: 89 Unidade: CAIXAS Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 480,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 082 11,85 **Total: 5.925,00**

Item: 96 Unidade: UNIDADES Marca: SUPERMAX Modelo: SUPERMAX

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 11,85** Total Item: 5.925,00

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 128 1,06 **Total: 2.120,00**

Item: 99 Unidade: PARES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,06** Total Item: 2.120,00

LOTE 104 Quant.: 1 Num: 085 13,00 **Total: 39,00**

Item: 104 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEX Modelo: ORTOFEX

Descrição: MANTA TERMICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 121	Quant.: 1	Num: 085	74,50	Total: 149,00
Item: 121	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA COLIN GRANDE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 74,50			Total Item: 149,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 136	74,50	Total: 149,00
Item: 122	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA COLLIN MEDIA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 74,50			Total Item: 149,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 040	11,10	Total: 22,20
Item: 123	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 106	35,95	Total: 71,90
Item: 124	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE GRANDE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 35,95			Total Item: 71,90
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 119	11,10	Total: 22,20
Item: 125	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE MEDIA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 015	11,10	Total: 22,20
Item: 126	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 091	11,10	Total: 22,20
Item: 127	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE GRANDE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 095	11,10	Total: 22,20
Item: 128	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE MEDIA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 102	11,10	Total: 22,20
Item: 129	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE PEQUENA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 22,20
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 014	300,00	Total: 600,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO DE SAES BEZERRA LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE JOSE VALMIR PIENITTEL DE SOUZA
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/ppa/Unidade/Doc/seam/Codigo/130/documento/04764186191-6a4f4465590ddc42c545bd37df>



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE PEREIRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOS
Acesse em: https://stc.ece.pe.gov.br/validaDoc.aspx?idp/validaDoc.aspx?num_documento=26468491-6a7d-40558dc-c02c545bd92f

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 130	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DOYEN GRANDE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00			Total Item: 600,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 116	22,40	Total: 44,90
Item: 131	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE GRANDE 22 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,40			Total Item: 44,80
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 050	22,45	Total: 44,90
Item: 132	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE MEDIA 16 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,45			Total Item: 44,90
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 026	22,45	Total: 44,90
Item: 133	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE PEQUENA 14 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,45			Total Item: 44,90
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 077	22,45	Total: 44,90
Item: 134	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,45			Total Item: 44,90
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 132	22,45	Total: 44,90
Item: 135	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE MEDIA 20 CM				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,45			Total Item: 44,90
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 148	66,10	Total: 132,20
Item: 136	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA MIXTER GRANDE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 66,10			Total Item: 132,20
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 023	66,10	Total: 132,20
Item: 137	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA MIXTER PEQUENA				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 66,10			Total Item: 132,20
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 026	3,00	Total: 300,00
Item: 138	Unidade: UNIDADES	Marca: J. PROLAB	Modelo: J. PROLAB	
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,00			Total Item: 300,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 038	4,50	Total: 450,00
Item: 139	Unidade: UNIDADES	Marca: J. PROLAB	Modelo: J. PROLAB	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 450,00

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 059 35,90 **Total: 1.795,00**

Item: 141 Unidade: LITROS Marca: VIC PHARMA Modelo: VIC PHARMA

Descrição: POVIDINE TÓPICO1000ML

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 35,90** Total Item: 1.795,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 023 76,45 **Total: 305,80**

Item: 142 Unidade: UNIDADES Marca: INOVATEX Modelo: INOVATEX

Descrição: PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 76,45** Total Item: 305,80

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 038 51,50 **Total: 206,00**

Item: 143 Unidade: UNIDADES Marca: INOVATEX Modelo: INOVATEX

Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UNID

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 51,50** Total Item: 206,00

LOTE 148 Quant.: 1 Num: 016 0,24 **Total: 1.200,00**

Item: 148 Unidade: UNIDADES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: SCALP Nº 25

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 1.200,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 133 0,53 **Total: 5.300,00**

Item: 152 Unidade: UNIDADES Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 5.300,00

LOTE 162 Quant.: 1 Num: 140 0,72 **Total: 72,00**

Item: 162 Unidade: UNIDADES Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,72** Total Item: 72,00

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 107 0,79 **Total: 79,00**

Item: 163 Unidade: UNIDADES Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 79,00

LOTE 164 Quant.: 1 Num: 012 0,92 **Total: 92,00**

Item: 164 Unidade: UNIDADES Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 92,00

LOTE 165 Quant.: 1 Num: 041 0,64 **Total: 64,00**

Item: 165 Unidade: UNIDADES Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,64			Total Item: 64,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 140	0,64	Total: 64,00
Item: 166	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,64			Total Item: 64,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 072	0,69	Total: 69,00
Item: 167	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,69			Total Item: 69,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 132	1,01	Total: 101,00
Item: 168	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,01			Total Item: 101,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 015	1,02	Total: 102,00
Item: 169	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,02			Total Item: 102,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 130	1,09	Total: 109,00
Item: 170	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 109,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 002	1,32	Total: 132,00
Item: 171	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,32			Total Item: 132,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 088	1,54	Total: 154,00
Item: 172	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,54			Total Item: 154,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 097	1,08	Total: 108,00
Item: 173	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,08			Total Item: 108,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 090	14,05	Total: 281,00
Item: 174	Unidade: UNIDADES	Marca: CIRURGICA FERNANDES	Modelo: CIRURGICA FERNANDES	
Descrição: SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 14,05			Total Item: 281,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO BRENDE BEZERRA LIZ PAULO DE JIM CAVALCANTE JOSE VALMIR PIENNEL DE GOIS
Acesse em: <https://portalpe.gov.br/epp/> | Unidade: seam | Código do Documento: 7648619 | Arquivo: 4655-60dc022c521bd37df



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 187	Quant.: 1	Num: 049	4,98	Total: 249,00
Item: 187	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 034	4,98	Total: 249,00
Item: 188	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 080	4,98	Total: 249,00
Item: 189	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 066	4,98	Total: 249,00
Item: 190	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 096	4,98	Total: 249,00
Item: 191	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 007	4,98	Total: 249,00
Item: 192	Unidade: PACOTES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 118	4,98	Total: 498,00
Item: 193	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 498,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 121	4,98	Total: 498,00
Item: 194	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 498,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 097	4,98	Total: 996,00
Item: 195	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 996,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 080	4,98	Total: 996,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE PEREIRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GUS
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?pid=64740655&doc=02c545bd92af>

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 196	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 146	4,98	Total: 996,00
Item: 197	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 023	4,98	Total: 996,00
Item: 198	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 123	4,98	Total: 996,00
Item: 199	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 125	4,98	Total: 49,80
Item: 200	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 49,80
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 030	4,98	Total: 49,80
Item: 201	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 49,80
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 001	4,98	Total: 49,80
Item: 202	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 49,80
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 045	4,98	Total: 49,80
Item: 203	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 49,80
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 100	4,98	Total: 49,80
Item: 204	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 49,80
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 019	4,98	Total: 49,80
Item: 205	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE PEREIRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: https://stc.ccepe.gov.br/epi/validador.jspx?numCodigoDoc=817470555-40dc-02c9-92bd-941f

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 206	Quant.: 1	Num: 037	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 206	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 207	Quant.: 1	Num: 037	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 207	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 208	Quant.: 1	Num: 130	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 208	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 209	Quant.: 1	Num: 104	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 209	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 210	Quant.: 1	Num: 052	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 210	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 211	Quant.: 1	Num: 034	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 211	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 212	Quant.: 1	Num: 014	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 212	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 213	Quant.: 1	Num: 102	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 213	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,98** Total Item: 49,80

LOTE 214	Quant.: 1	Num: 124	4,98	Total: 49,80
-----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 214	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
-----------	-------------------	---------------------	----------------------

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Quantidade: 10

Valor Unit.: 4,98

Total Item: 49,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 103.157,84

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6d44-4655-86dc-02c545bd37df



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J CARLOS LOPES DA SILVA, CNPJ nº 39.565.285/0001-43, com endereço RUA ROLDAO GUIMARAES, CEP 55355000, representada por J CARLOS LOPES DA SILVA, Carteira de identidade nº 9168795, inscrito no CPF nº 110.202.234-99, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-68f4-4655-86dc-02c545bd37df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

J CARLOS LOPES DA SILVA

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	39,40	Total: 39.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: olivo	Modelo: olivo	



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: LUMINÁRIA ABERTA / CUBA COM SOQUETE E27 ENCAIXA 25

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 39,40**

Total Item: 39.400,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 067	12,20	Total: 8.540,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 8 Unidade: UNID Marca: ILUMI Modelo: ILUMI

Descrição: BASE PARA RELÊ; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 12,20**

Total Item: 8.540,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 47.940,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stece.cepe.br/ep/validar> com o Código do documento: 764b8491-6d44-4655-86dc-02c545bd37df



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com endereço RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, CEP 16025398-0 representada por MARIA EDUARDA PRADO SILVA, Carteira de identidade nº 2230681-1, inscrito no CPF nº 048.037.401-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-68f4-4655-86dc-02c545bd37df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 020	7,90	Total: 7.900,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: FEK	Modelo: CONECTOR PERFURANTE	



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: CONECTOR PERFURANTE

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 7,90**

Total Item: 7.900,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 042	15,00	Total: 180,00
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 6	Unidade: UNID	Marca: GRB	Modelo: RELE FOTOELETRICO NA
---------	---------------	------------	------------------------------

Descrição: RELÊ NA

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 15,00**

Total Item: 180,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.080,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etec.tcepe.gov.br/ep/validarDoc> com Código do documento: 764b8491-6d44-4655-86dc-02c545bd37df



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, homologado em 21/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 28/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com endereço AV ROBERT KOCH, 1440, CEP 86037010, representada por YAGO BIENIEK MENDES, Carteira de identidade nº 13555937-7, inscrito no CPF nº 142.279.469-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6a44-4655-86dc-02c545bd37df

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PARANATAMA, 21 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 103	Quant.: 1	Num: 063	15,24	Total: 762,00
-----------------	-----------	----------	-------	----------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 103 Unidade: UNIDADES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,24**

Total Item: 762,00

LOTE 107	Quant.: 1	Num: 081	0,08	Total: 800,00
-----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 107 Unidade: UNIDADES Marca: SPK Modelo: SPK

Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,08**

Total Item: 800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.562,00

Documento Assinado Digitalmente em 21/08/2023 12:59:02
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?id=109911>
CPF: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 40.131.555/0001-97, com endereço RUA TANCREDO NEVES, CEP 55355000, representada por JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 8208634, inscrito no CPF nº 097.190.904-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6a44-4655-86dc-02c545bd37df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	102,00	Total: 57.120,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: OLIVO	Modelo:	



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO 25 1,30M

Quantidade: 560 **Valor Unit.: 102,00**

Total Item: 57.120,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 074 16,50

Total: 13.200,00

Item: 5 Unidade: UNID Marca: EXTRATON Modelo:

Descrição: RELÊ NF

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 16,50**

Total Item: 13.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.320,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://stecc001.pe.gov.br/epi/validarDoc> em um Código do documento: 764b8491-6d44-4655-86dc-02c545bd37df



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023 integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com endereço MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02, CEP 99704066, representada por **LOURDES ROVER**, Carteira de identidade nº 1057396762, inscrito no CPF nº 670.130.820-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

5- DOS PREÇOS:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:
- 02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE
- 02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;
- 1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;
- 1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valdi Pimentel de Gois

VALDI PIMENTEL DE GOIS

TERRA SUL COMERCIO
 DE MEDICAMENTOS
 LTDA:32364822000148

Assinado de forma digital por TERRA
 SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
 LTDA:32364822000148
 Dados: 2023.07.10 15:02:44 -03'00'

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 76408491-6d14-4655-a6dc-02c545b3d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
 PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
 CONTRATO Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001 com endereço **RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS**, CEP 55295200, representada por LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1996, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

Gerado em: 04/08/2023 10:37:01

LRF DISTRIBUIDORA
 LTDA-49464926000
 127

Assinado de forma digital
 por LRF DISTRIBUIDORA
 LTDA-49464926000127
 Data: 2023.08.04
 14:34:05 -03'00'



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.



000816

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 76408491-6af4-4655-a6dc-02c545b37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMU, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Gerado em: 04/08/2023 10:37:01

LRP
DISTRIBUIDORA
LTDA-494649260
00127

Assinado de forma digital
por LRP DISTRIBUIDORA
LTDA-494649260127
Data: 2023.08.04
14:34:47 -03'00'



000817

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarretarem prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

Gerado em: 04/08/2023 10:37:01

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127
LTDA:49464926000127
Data: 03/08/2023
14:35:01 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE. JOSE VALMIR PINHEIRO DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validarDocumento> Código do documento: 76488491-6af4-4655-a6dc-025545b437df



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

0008



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

Gerado em: 04/08/2023 10:37:01

LRP
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRP
DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600127
Codigo: 2023.08.04
1435-40-4700



000820

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6d14-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Data: 2023.08.04
14:36:03 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

000



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 76488491-6af4-4655-86dc-02c545bd37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 074	70,29	Total: 4.214,40
Item: 27	Unidade: Pacotes	Marca: BIGNARDI	Modelo: CARTOLINA 100 UND	
Descrição: Cartolinas 56x66,150g, pct c/100 cores:branca, verde, azul, amarelo e rosa				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 70,29		Total Item: 4.214,40	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 057	6,90	Total: 4.140,00
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: BRASCOPLAST	Modelo: COLA DE CONTATO 75G	
Descrição: Cola Brascoplast cola de contato, Bisnaga de 75g				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 6,90		Total Item: 4.140,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 013	46,95	Total: 5.637,00
Item: 32	Unidade: Caixas	Marca: GLINORTE	Modelo: COLA ISOPOR 90G 12 U	
Descrição: Cola de Isopor 90 grs cx c/ 12 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 46,95		Total Item: 5.637,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 118	98,60	Total: 7.690,00
Item: 41	Unidade: Pacotes	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 210X297 100 UND	
Descrição: Envelope officio A4 tam 210x297mm c/100				
Quantidade: 78	Valor Unit.: 98,60		Total Item: 7.690,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 048	74,68	Total: 11.202,00
Item: 42	Unidade: Pacotes	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 110X297 100 UND	
Descrição: Envelope officio tam 110x 297mm c/ 100				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 74,68		Total Item: 11.202,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 096	55,20	Total: 6.624,00
Item: 47	Unidade: Caixas	Marca: POLIFIX	Modelo: ETIQUETA ADESIVA 100 UND	
Descrição: Etiquetas autoadesiva, tamanho a4, caixa com 100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 55,20		Total Item: 6.624,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 118	2,43	Total: 12.150,00
Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: BIGNARDI	Modelo: PAPEL 40KG	
Descrição: Papel 40 kg, apresentação: folha				

Gerado em: 04/08/2023 10:37:01

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127
Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA:49464926000127 Data: 2023.08.04 14:36:27 -0100

000



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,43			Total Item: 12.150,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 044	81,00	Total: 9.720,00
Item: 92	Unidade: Pacotes	Marca: REALCER	Modelo: PAPEL GUACHE 100 FLS	
Descrição: Papel guache cores variadas. Pacote com 100 folhas				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 81,00			Total Item: 9.720,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 136	179,20	Total: 21.504,00
Item: 95	Unidade: Pacotes	Marca: BIGNARDI	Modelo: PAPEL MADEIRA 250 UND	
Descrição: Papel madeira tam 66x96, 80g pot c/ 250				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 179,20			Total Item: 21.504,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 82.882,00				

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Data: 2023.08.04
14:36:54 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://eicce.tce-pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.946.497/0001-48, com endereço RUA INÊS GALINDO DA SILVA, CEP 55270000, representada por WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAUJO, Carteira de identidade nº 7068769, inscrito no CPF nº 085.337.524-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados e a contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas e a função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso IV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos artigos 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

MEGA PRISMA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:43946497000148

Assinado de forma digital por
MEGA PRISMA LOCACOES E
SERVICOS LTDA:43946497000148
Dados: 2023.11.06 13:37:53 -03'00'

MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE - JOSE VALMIR PIENDEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 76408491-6aff-4655-a6dc-025430037df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 059	18,00	Total: 4.500,00
Item: 49	Unidade: Quilogramas	Marca: Cearense	Modelo: Cearense	
Descrição: BUBINA DE ZINCO 60 CM.				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 18,00			Total Item: 4.500,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 116	7,00	Total: 1.400,00
Item: 77	Unidade: Unidades	Marca: Ilumi	Modelo: Ilumi	
Descrição: CANALETA DE 2MT P/ IMBUTIR FIO				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 1.400,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 116	8,00	Total: 1.600,00
Item: 168	Unidade: Unidades	Marca: Ourolux	Modelo: Ourolux	
Descrição: LAMP, FLOR, DE LED 9 W				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,00			Total Item: 1.600,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 078	12,90	Total: 640,00
Item: 245	Unidade: Unidades	Marca: Pmr	Modelo: Pmr	
Descrição: RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 3200W				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 12,90			Total Item: 640,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 104	15,00	Total: 525,00
Item: 248	Unidade: Unidades	Marca: Roma	Modelo: Roma	
Descrição: ROLO DE LÃ DE 23 CM				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 525,00
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 035	179,10	Total: 26.865,00
Item: 278	Unidade: Unidades	Marca: Fortlev	Modelo: Fortlev	
Descrição: TUBO P/ ESG. 150 MM PVC 6m.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 179,10			Total Item: 26.865,00
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 023	0,84	Total: 25.200,00
Item: 279	Unidade: Unidades	Marca: Cintra	Modelo: Cintra	
Descrição: TIJOLOS DE 8 FUROS				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,84			Total Item: 25.200,00
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 121	28,00	Total: 1.400,00
Item: 297	Unidade: Unidades	Marca: Tubozan	Modelo: Tubozan	
Descrição: TUBO P/ ESG. 40 MM PVC 6m.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 28,00			Total Item: 1.400,00
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 083	45,70	Total: 11.425,00
Item: 348	Unidade: Metros	Marca: In natura	Modelo: In natura	
Descrição: CAIBRO 3.0X5.0 Cm, BARRA DE 3 METROS				



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 250	Valor Unit.: 45,70	Total Item: 11.425,00		
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 128	45,80	Total: 11.990,00
Item: 350	Unidade: Unidades	Marca: Gerdau	Modelo: Gerdau	
Descrição: TRELIÇA DE FERRO. BARRA DE 6 MTS				
Quantidade: 262	Valor Unit.: 45,80	Total Item: 11.999,60		

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://eic.pec.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023 integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, com endereço R SENADOR PAULO GUERRA, Nº 215, CEP 56800000, representada por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, Carteira de Identidade nº 1373258, inscrito no CPF nº 195.027.884-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:
- 02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE
- 02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;
- 1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;
- 1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS entendendo como tal a data de adimplemento;
- 1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarretarem prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em: 07/07/2023 11:23:44

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA 19502788400
Assinado eletronicamente por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA em 07/07/2023 às 11:23:44

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6de-02c545b437df

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

Gerado em: 07/07/2023 11:23:44

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA:1950278
8400

Assinado de forma
Digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502789999
Data: 2023.07.12
16:26:12 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

MARIA DO CARMO DE
LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2023.07.12 10:20:42 -03'00'

HOSPITALMED EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6d14-4655-a6dc-02c545b437df

001



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 107	33,28	Total: 6.656,00
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: ATRACURIO 10MG/ML AMP 5 ML				Total Item: 6.656,00
Quantidade: 200	Valor Unit.: 33,28			
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 106	1,10	Total: 8.800,00
Item: 41	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				Total Item: 8.800,00
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,10			
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 047	15,00	Total: 750,00
Item: 50	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: DOPAMINA INJET				Total Item: 750,00
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00			
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 038	3,05	Total: 1.525,00
Item: 82	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				Total Item: 1.525,00
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,05			
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.731,00	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.fcc.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 7648491-6af4-4655-86dc-02c545b487df

Assinado
MÁRIA DO
CARMO
DE LIMA E
SILVA-195
02788400
18/07/2023



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com endereço RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, CEP 55295200, representada por LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.06
14:25:06-03'00"



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados e/ou solicitados, em contato com a CONTRATADA, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas e a função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso IV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

Gerado em: 06/11/2023 12:37:22

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.06
14:25:23 -03'00'



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o Item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele Item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos artigos 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.06
14:26:31 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE. JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etec.pec.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 038	5,32	Total: 6,08
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: WORKER	Modelo: BROCA VÍDEA 8MM	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 8MM				Total Item: 6,08
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5,32		VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6,08	

LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:4946492
6000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260001
27
Dados: 2023.11.06
14:26:56 -03'00'



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 04.609.906/0001-69, com endereço AVENIDA CARNEIRO LEÃO 902, CEP 87014010 representada por PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº 41820152, inscrito no CN nº 841.117.809-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre esta matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarretar prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b3d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tomar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78. incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

PAULA CRISTINA

DIAS:84111780997

Assinado de forma digital por

PAULA CRISTINA

DIAS:84111780997

Dados: 2023.08.04 13:48:44 -03'00'

BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP

00



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 141	3,80	Total: 1.869,50
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Apagador Para Quadro Branco Plástico				
Quantidade: 492	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 1.869,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 136	23,25	Total: 6.138,00
Item: 5	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Apontador caixa c/ 24 unidades para lápis escolar				
Quantidade: 264	Valor Unit.: 23,25			Total Item: 6.138,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 111	3,26	Total: 273,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Bloco autoadesivo 51x38 amarelo. bloco de 100 folhas.				
Quantidade: 84	Valor Unit.: 3,26			Total Item: 273,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 019	19,25	Total: 231,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Calculadora grande c/ base plastica, tam: 12x17,12 dígitos				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 19,25			Total Item: 231,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 142	1,70	Total: 11.220,00
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Emborrachado (E.V.A),FORMATO 60X40 Cores variadas				
Quantidade: 6.600	Valor Unit.: 1,70			Total Item: 11.220,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 083	1,08	Total: 324,00
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Estilete retrátil com cabo em plástico grande				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,08			Total Item: 324,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 117	12,70	Total: 3.048,00
Item: 61	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Grampo para pastas tipo trilho 80 mm caixa c/50 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 12,70			Total Item: 3.048,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 119	6,90	Total: 4.140,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
 Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/etpp/validadoc/seam/Codigo do documento: 76408491-6d74-4655-a66c-02c5456d370f](https://etce.tce-pe.gov.br/etpp/validadoc/seam/Codigo%20do%20documento%2076408491-6d74-4655-a66c-02c5456d370f)

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Item: 67	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis de Cor grande pt contendo c/ 12 unidades				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 4.140,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 054	3,75	Total: 1.350,00
Item: 69	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis Hidrocor colorido pct c/ 12 unidades				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 3,75			Total Item: 1.350,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 094	19,38	Total: 4.651,20
Item: 70	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis Piloto (Azul) caixa c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 19,38			Total Item: 4.651,20
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 019	11,45	Total: 2.748,00
Item: 77	Unidade: Caixas	Marca: LIGHTER	Modelo: LIGHTER	
Descrição: Marcador de Texto cx c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 11,45			Total Item: 2.748,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 120	242,00	Total: 14.520,00
Item: 99	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Pasta AZ lombo largo c/ prendedor em metal caixa c/20				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 242,00			Total Item: 14.520,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 023	0,87	Total: 1.000,50
Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Pasta L				
Quantidade: 1.150	Valor Unit.: 0,87			Total Item: 1.000,50
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 115	1,55	Total: 5.580,00
Item: 120	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Regua plastica transparente, escalas cm e mm tam 30 cm pct c/ 25 unidades				
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 1,55			Total Item: 5.580,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 090	5,45	Total: 981,00
Item: 123	Unidade: Unidades	Marca: SCISSORS	Modelo: SCISSORS	
Descrição: Tesoura para cortes em papel,plástico e/ou tecido, com tamanho aproximado 22cm, com cabo plástico e lâmina em aço inox.				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 5,45			Total Item: 981,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 58.075,14				

PAULA CRISTINA Assinado de forma digital por
 DIAS:84111780997 PAULA CRISTINA
DIAS:84111780997
Data: 2023.08.04 13:32:25 -0300

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULINO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af7-4665-966e-02c545b437df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 46**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº 40.482.209/0001-53, com endereço **RUA ROLDÃO GUIMARÃES**, CEP 55355000, representada por **JOÃO VITOR**, Carteira de Identidade nº 9911097, inscrito no CPF nº 122.892.234-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SM, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6a14-4055-a6dc-02c545b437df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

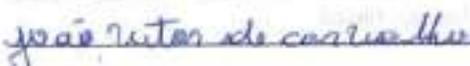
- 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;



JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS



JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI

40.482.209/0001-53
JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI - ME
Rua Roldão Guimarães, 63
Centro - CEP: 55.355-000
PARANATAMA - PE



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 053	0,31	Total: 7720
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (02 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,31			Total Item: 7720
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 010	0,94	Total: 1280
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (05 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,94			Total Item: 1280
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 090	5,85	Total: 7000
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (15 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,85			Total Item: 7000
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 127	11,32	Total: 13440
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (22 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 11,32			Total Item: 13440
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 065	7,64	Total: 9180
Item: 15	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: sopro	
Descrição: Bolas de Sopro N° 6 ou 7 pcts contendo 50 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 7,64			Total Item: 9180
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 053	11,89	Total: 7140
Item: 17	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: apaga caneta	
Descrição: Borrachas Bipolar, cores: azul e vermelho c/ 40 unidades				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,89			Total Item: 7140
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 126	17,85	Total: 2.140,00
Item: 18	Unidade: Frascos	Marca: koala	Modelo: cola	
Descrição: Brasforte Cola branca a base de PVA, frasco de 1 kg, indicada para colar todo o procedimento na confecção do fole (couros no papelão, tecido no fole, cantoneiras e debrum no fole) para colagem no tecido no fole.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 17,85			Total Item: 2.140,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 016	5,19	Total: 9.342,00
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Cadernos Brochura em papel branco, 23 pautas c/ 48 fls...tam (146x 201 mm) capa dura				
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 5,19			Total Item: 9.342,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 128	6,24	Total: 748,80
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: caixa	
Descrição: Caixa arquivo cores variadas				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,24			Total Item: 748,80

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: <https://eice.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 7648491-6af4-4665-861e-02545b437df



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
 Acesse em: https://eicofce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento:7648849164444655&doc=02549037df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,69			Total Item: 1.927,80
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 128	7,05	Total: 4.900,00
Item: 34	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: cola	
Descrição: Cola escolar colorida c/ glitter 25 g,cx c/ 6 und				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,05			Total Item: 4.230,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 144	1,95	Total: 2.800,00
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: koala	Modelo: cola	
Descrição: Cola líquida branca 90 gramas, ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica.				
Quantidade: 1.260	Valor Unit.: 1,95			Total Item: 2.457,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 048	17,65	Total: 4.900,00
Item: 36	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: corretivo	
Descrição: Corretivo líquido à base de água,branco,atóxico,secagem rápido,18ml,cx c/ 12 und.				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 17,65			Total Item: 4.236,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 125	0,67	Total: 4.900,00
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: nexel	Modelo: fita	
Descrição: Durex colorido 12mmx10m.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,67			Total Item: 4.002,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 048	19,91	Total: 4.900,00
Item: 38	Unidade: Pacotes	Marca: nexel	Modelo: elastico	
Descrição: Elástico amarelo 1000 gramas c/ 1200 und				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19,91			Total Item: 597,30
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 078	0,57	Total: 34.000,00
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: scryt	Modelo: envelope	
Descrição: Envelop saco,75g, tam:240x340.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,57			Total Item: 342,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 040	0,89	Total: 10.680,00
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: scryt	Modelo: envelope	
Descrição: Envelope officio tam 200x280mm				
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 0,89			Total Item: 10.680,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 085	1,03	Total: 1.236,00
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: scryt	Modelo: envelope	
Descrição: Envelope para convite diversas cores				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,03			Total Item: 1.236,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 052	24,99	Total: 749,70
Item: 46	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: extrator	
Descrição: Estrator de Grampo tipo:espátula em aço cromado,cx c/ 12 undes				



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUZA
Acesse em: <https://eicce.tce-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.aspx> Código do documento: 76488491-6af4-4655-86de-02545b4372df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 129	5,59	Total: 2.024,00
Item: 60	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: grampo	
Descrição: Grampo caixa c/ 20 caixa contento 5000 unidades				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 5,59			Total Item: 2.024,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 057	9,08	Total: 5.488,00
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: folha de Isopor (Grosso) 40 milimetro de espessura				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 9,08			Total Item: 5.488,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 124	5,19	Total: 3.140,00
Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Folha de Isopor (Medio) 20 milimetro de espessura				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,19			Total Item: 3.140,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 001	26,54	Total: 12.720,00
Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: apagador	
Descrição: Kit Pro Apagador para quadro branco Profissional				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 26,54			Total Item: 12.720,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 095	16,33	Total: 7.814,40
Item: 66	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: laço	
Descrição: Laço decorativo 18x390 mm				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 16,33			Total Item: 7.814,40
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 111	27,99	Total: 3.357,80
Item: 68	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: lapis	
Descrição: Lápis Grafite preto Nº 02 c/ 144 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 27,99			Total Item: 3.357,80
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 144	31,99	Total: 7.677,60
Item: 71	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Preto) caixas c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 31,99			Total Item: 7.677,60
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 005	18,89	Total: 4.533,60
Item: 72	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Vermelho) caixa c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 18,89			Total Item: 4.533,60
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 048	15,99	Total: 9.594,00
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro de Ata c/ 100 fls internas em papel apergaminhado de 56g / m2 na cor branca pautados e numerados de 1 a 100, capa em papelão 1040g / m2 revestido em papel krafat de 110 gramas / m2 cor preta formato 203x 300 mm				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 15,99			Total Item: 9.594,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - JUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUZA
 Acesse em: <https://eodocce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=76468901-6af4-4655-86de-02545b437df>

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Quantidade: 360	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 396,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 001	73,25	Total: 4.355,00
Item: 88	Unidade: Rolos	Marca: vmp	Modelo: contato	
Descrição: Papel Contato rolo c/ 50 m				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,25			Total Item: 4.355,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 029	25,19	Total: 6.015,80
Item: 89	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: papel	
Descrição: Papel Crepon cx c/ 40 unidades 48x200 cm				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 25,19			Total Item: 6.015,80
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 017	16,95	Total: 4.000,00
Item: 90	Unidade: Pacotes	Marca: jogar office	Modelo: foto	
Descrição: Papel foto A4 pacote c/50 folhas				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 16,95			Total Item: 4.000,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 094	44,50	Total: 1.000,00
Item: 93	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: laminado	
Descrição: Papel laminado formato 50x60 pct c/ 40				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 44,50			Total Item: 1.000,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 099	11,47	Total: 1.374,40
Item: 94	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: recadinho	
Descrição: Papel Lembrete colorido simples em cubos pct c/ 600				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 11,47			Total Item: 1.374,40
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 095	24,94	Total: 599,56
Item: 96	Unidade: Resmas	Marca: chamex	Modelo: papel	
Descrição: Papel Oficio 2 tam: 216x330mm 75 g c/ 500fls				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 24,94			Total Item: 599,56
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 036	5,39	Total: 648,80
Item: 97	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: papel	
Descrição: Papel Paraná				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 648,80
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 086	3,64	Total: 2.184,00
Item: 98	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta Aba Elástico Oficio 40mm.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,64			Total Item: 2.184,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 004	3,07	Total: 1.842,00
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta cartão duplex 340mm x 230 mm. Cores Variadas				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,07			Total Item: 1.842,00



**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Item: 112	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pincel	
Descrição: Pincel escolar cabo em plástico resistente cerdas Sintéticas				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 2,00			Total Item: 2.400,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 036	24,36	Total: 5.862,40
Item: 113	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola	
Descrição: Pistola p/ cola quente grande. base em plástico e bico de metal				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 24,36			Total Item: 5.862,40
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 092	19,15	Total: 2.602,70
Item: 114	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola	
Descrição: Pistola p/ cola quente peq. base em plástico e bico de metal				
Quantidade: 138	Valor Unit.: 19,15			Total Item: 2.602,70
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 107	15,38	Total: 1.846,60
Item: 115	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: porta	
Descrição: Porta lápis/clips/lembrete CX 1 UN				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 15,38			Total Item: 1.846,60
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 128	16,99	Total: 2.150,80
Item: 116	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta	
Descrição: Prancheta acrílica cores variadas				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 16,99			Total Item: 2.150,80
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 140	5,54	Total: 333,40
Item: 117	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta	
Descrição: Prancheta ofício 23x33cm com prendedor metálico				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,54			Total Item: 333,40
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 141	26,10	Total: 3.130,00
Item: 119	Unidade: Quilogramas	Marca: leoeleo	Modelo: refil	
Descrição: Refil p/ pistola cola Quente grande, bastão Fino, pacote com 1kg				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 26,10			Total Item: 3.130,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 054	13,30	Total: 638,40
Item: 121	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: RJ	
Descrição: Romeu e Julieta				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 13,30			Total Item: 638,40
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 081	1,49	Total: 3.862,08
Item: 122	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: tesoura	
Descrição: Tesoura escolar cabo em plástico resistente tam. Aproximado 12 cm.				
Quantidade: 2.592	Valor Unit.: 1,49			Total Item: 3.862,08
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 117	4,03	Total: 2.901,60
Item: 124	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: tinta	



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com endereço RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, CEP 54518235, representada por CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE, Carteira de identidade nº 604632, inscrito no CPF nº 126.545.314-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

00000000

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6de-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.



00008

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:
- 02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE
- 02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;
- 1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;
- 1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

05
CLDA



000899

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.



00000

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;



0012

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6a44-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

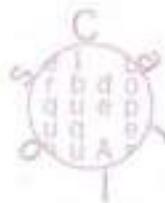
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

DocuSigned by:



DocuSigned by:

Carlos Lopes de Albuquerque

B4D64A7C84494B7...

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



00081

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 047	10,00	Total: 1.500,00
Item: 16	Unidade: Caixas	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEO E LEO	
Descrição: Borrachas ponteira, cor: branca c/ 50 unidade				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 1.500,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 093	3,00	Total: 9.000,00
Item: 55	Unidade: Unidades	Marca: BIATEX	Modelo: BIATEX	
Descrição: Folha de Eva C/ Gliter 40x60 cores variadas				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,00			Total Item: 9.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.500,00				

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 76408491-6af4-4655-a60c-02c545b437df



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 40.131.555/0001-97, com endereço RUA TANCREDO NEVES, CEP 55355000, representada por JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 8208634, inscrito no CPF nº 097.190.904-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SM, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos arts 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS


JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS





Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUSA
Acesse em: <https://etcdce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-86dc-02545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 013	15,99	Total: 3.198,00
Item: 2	Unidade: Quilogramas	Marca: acelor mittal	Modelo:	
Descrição: ARAME RECOZIDO 18				Total Item: 3.198,00
Quantidade: 200		Valor Unit.: 15,99		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 011	77,99	Total: 1.558,00
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: eletroka	Modelo:	
Descrição: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - TRIF.				Total Item: 1.558,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 77,99		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 052	27,59	Total: 828,00
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: eletroka	Modelo:	
Descrição: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - MOF.				Total Item: 828,00
Quantidade: 30		Valor Unit.: 27,59		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 143	25,86	Total: 258,60
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: fokus	Modelo:	
Descrição: ALICATE RIBITADOR				Total Item: 258,60
Quantidade: 10		Valor Unit.: 25,86		
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 006	2,65	Total: 79,50
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Plastilit, Unifort, Multilit	Modelo:	
Descrição: ADAP.FRANGE DE 32 mm				Total Item: 79,50
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2,65		
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 143	359,90	Total: 5.398,50
Item: 14	Unidade: Rolos	Marca: belgo rodelo	Modelo:	
Descrição: ARAME FARPADO ROLO 500 mts				Total Item: 5.398,50
Quantidade: 15		Valor Unit.: 359,90		
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 035	308,00	Total: 6.166,00
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: franke	Modelo:	
Descrição: BALCÃO DE PIA DE 1,80X0,50 INOX				Total Item: 6.166,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 308,00		
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 148	90,00	Total: 3.600,00
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: Nog	Modelo:	
Descrição: BOMBA VIBRATÓRIA 800				Total Item: 3.600,00
Quantidade: 40		Valor Unit.: 90,00		
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 018	9,89	Total: 98,90
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: Mtx	Modelo:	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 12MM				Total Item: 98,90
Quantidade: 10		Valor Unit.: 9,89		



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: [https://atce.tce.pe.gov.br/ppa/validacao/seam/Codigo do documento: 764b8491-6af4-4655-86dc-02545b437df](https://atce.tce.pe.gov.br/ppa/validacao/seam/Codigo%20do%20documento%20764b8491-6af4-4655-86dc-02545b437df)

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 072	7,08	Total: 7,08
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: Mtx	Modelo:	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 6MM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,08			Total Item: 7,08
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 080	18,19	Total: 18,19
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 30				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 18,19			Total Item: 72,76
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 144	18,00	Total: 18,00
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 35				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,00			Total Item: 90,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 051	29,20	Total: 29,20
Item: 56	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 45				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 29,20			Total Item: 1.022,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 071	87,99	Total: 87,99
Item: 60	Unidade: Embalagens	Marca: KISAFIX	Modelo:	
Descrição: COLA DE SAPATEIRO / FORMICA EMBALAGEM COM 2,8 KG				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 87,99			Total Item: 4.399,50
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 127	33,28	Total: 33,28
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: NACIONAL	Modelo:	
Descrição: CIMENTO PORTLAND 50 KG. CP II				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 33,28			Total Item: 66.560,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 053	1.767,40	Total: 1.767,40
Item: 70	Unidade: Unidades	Marca: SULTANQUES	Modelo:	
Descrição: CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE 3.000 LITROS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.767,40			Total Item: 21.208,80
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 102	38,99	Total: 38,99
Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: genérica	Modelo:	
Descrição: CANTO P/ FORRO EM PVC PEÇA COM 6 M				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 38,99			Total Item: 27.293,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 108	59,99	Total: 59,99
Item: 88	Unidade: Unidades	Marca: Metalcava	Modelo:	
Descrição: CHIBANCA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 59,99			Total Item: 2.999,50
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 001	42,49	Total: 42,49



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadorexam> Código do documento: 764b8491-6d14-4655-a61c-02c543bd37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 89	Unidade: Quilogramas	Marca: Fuzil	Modelo:	
Descrição: CORDA DE SEDA				Total Item: 4.240,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 42,49			Total: 4.240,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 086	295,59	Total: 1.770,00
Item: 90	Unidade: Unidades	Marca: Cortag	Modelo:	
Descrição: CORT. MANUAL DE PISO CERAMICO ATÉ 90CM				Total Item: 1.770,00
Quantidade: 6	Valor Unit.: 295,59			Total: 1.770,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 137	49,45	Total: 5.930,00
Item: 91	Unidade: Unidades	Marca: tramontina	Modelo:	
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO				Total Item: 5.930,00
Quantidade: 120	Valor Unit.: 49,45			Total: 5.930,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 068	19,75	Total: 350,00
Item: 93	Unidade: Unidades	Marca: Starfer	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PEDREIRO 8"				Total Item: 350,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,75			Total: 350,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 135	21,90	Total: 450,00
Item: 94	Unidade: Unidades	Marca: Starfer	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PEDREIRO 10"				Total Item: 450,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 21,90			Total: 450,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 133	12,28	Total: 307,00
Item: 97	Unidade: Unidades	Marca: Castor	Modelo:	
Descrição: DESEMPENADEIRA DE PVC 14X24				Total Item: 307,00
Quantidade: 25	Valor Unit.: 12,28			Total: 307,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 103	5,39	Total: 539,00
Item: 99	Unidade: Unidades	Marca: Steeltools	Modelo:	
Descrição: DISCO DE LIXA P/ MADEIRA Nº 50 16"				Total Item: 539,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,39			Total: 539,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 009	25,30	Total: 1.265,00
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: Wldea	Modelo:	
Descrição: DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 16X20 mm				Total Item: 1.265,00
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,30			Total: 1.265,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 096	43,50	Total: 6.525,00
Item: 101	Unidade: Unidades	Marca: idea	Modelo:	
Descrição: DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ CERAMICA 16X20				Total Item: 6.525,00
Quantidade: 150	Valor Unit.: 43,50			Total: 6.525,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 015	26,00	Total: 7.800,00
Item: 102	Unidade: Unidades	Marca: Eda	Modelo:	



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador/ocscam> Código do documento: 764b8491-6d44-4655-a6dc-02c54b0d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: DISCO DE COTE P/ FERRO LIXADEIRA 16"

Quantidade: 300 Valor Unit.: 26,00 Total Item: 7.800,00
LOTE 113 Quant.: 1 Num: 039 18,20 Total: 1.099,50

Item: 113 Unidade: Unidades Marca: a.c. Modelo:

Descrição: DOBRADIÇA DE CHUMBAR

Quantidade: 60 Valor Unit.: 18,20 Total Item: 1.091,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 069 4,57 Total: 159,50

Item: 119 Unidade: Unidades Marca: Paraboni Modelo:

Descrição: ENXADA 2.5 LIBRAS

Quantidade: 35 Valor Unit.: 4,57 Total Item: 159,50

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 140 45,88 Total: 1.850,00

Item: 120 Unidade: Unidades Marca: Paraboni Modelo:

Descrição: ENXADECO 2,5 LIBRAS

Quantidade: 40 Valor Unit.: 45,88 Total Item: 1.835,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 083 74,85 Total: 2.250,00

Item: 121 Unidade: Unidades Marca: Paraboni Modelo:

Descrição: ENXADA 3.0 LIBRAS

Quantidade: 30 Valor Unit.: 74,85 Total Item: 2.245,00

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 066 74,60 Total: 18.650,00

Item: 124 Unidade: Galões Marca: a.c. Modelo:

Descrição: ESMALTE SINT. 3,600 PLATINA ALTO BRILHO

Quantidade: 250 Valor Unit.: 74,60 Total Item: 18.650,00

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 149 109,04 Total: 8.723,20

Item: 126 Unidade: Galões Marca: a.c. Modelo:

Descrição: ESMALTE AMARELO SINT. 3,600 ALTO BRILHO

Quantidade: 80 Valor Unit.: 109,04 Total Item: 8.723,20

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 118 49,99 Total: 999,80

Item: 128 Unidade: Unidades Marca: stam Modelo:

Descrição: FECHAD. SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO

Quantidade: 20 Valor Unit.: 49,99 Total Item: 999,80

LOTE 129 Quant.: 1 Num: 009 56,09 Total: 6.730,80

Item: 129 Unidade: Unidades Marca: soprano Modelo:

Descrição: FECHADURA DE TRINCO EXTERNA.

Quantidade: 120 Valor Unit.: 56,09 Total Item: 6.730,80

LOTE 130 Quant.: 1 Num: 057 49,57 Total: 9.914,00

Item: 130 Unidade: Unidades Marca: a.c. Modelo:

Descrição: FECHADURA DE TRINCO INTERNA



Documento Assinado Digitalmente por: VIC TOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - JUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUZA
Acesse em: <https://eic.cef-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 76488491-6af4-4655-86de-025545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,57	Total Item: 9.914,00		
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 037	389,50	Total: 3.114,00
Item: 141	Unidade: Unidades	Marca: vonder	Modelo:	
Descrição: FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2"				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 389,50	Total Item: 3.116,00		
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 041	30,98	Total: 24.780,00
Item: 142	Unidade: Metros	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: FORRO PVC DE 20 cm.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 30,98	Total Item: 24.784,00		
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 085	5,79	Total: 21.000,00
Item: 144	Unidade: Unidades	Marca: Homelink	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR SIMPLES INTERNO				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 5,79	Total Item: 231,16		
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 095	8,50	Total: 21.000,00
Item: 145	Unidade: Unidades	Marca: Homelink	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR DUPLO INTERNO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,50	Total Item: 255,00		
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 001	9,99	Total: 2.397,60
Item: 148	Unidade: Unidades	Marca: iriel	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR C/ TOMADA INTERNO				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 9,99	Total Item: 2.397,60		
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 019	8,99	Total: 1.078,80
Item: 150	Unidade: Unidades	Marca: iriel	Modelo:	
Descrição: IMTERROMPITOR EXTERNO				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 8,99	Total Item: 1.078,80		
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 009	1,3999	Total: 5.599,60
Item: 166	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LAJOTA DE BARRO P/ LAGE DE CONCRETO				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 1,3999	Total Item: 5.599,60		
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 055	14,7924	Total: 4.437,72
Item: 167	Unidade: Unidades	Marca: Ecoline	Modelo:	
Descrição: LAMP. FLOR. DE LED 18 W				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,7924	Total Item: 4.437,72		
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 075	11,99	Total: 16.186,50
Item: 171	Unidade: Metros	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,10				
Quantidade: 1.350	Valor Unit.: 11,99	Total Item: 16.186,50		



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppa/validacao/seam> Código do documento: 76408491-6af4-4655-46dc-025545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 187	Quant.: 1	Num: 012	4,81	Total: 16,85
Item: 187	Unidade: Unidades	Marca: Krona	Modelo:	
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 50 X 25 mm				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 4,81			Total Item: 16,85
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 053	1,92	Total: 7,70
Item: 188	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LÁPIS DE MARCENEIRO				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1,92			Total Item: 7,70
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 053	7,25	Total: 2,90
Item: 193	Unidade: Metros	Marca: Hidroflex	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA PRETA 3/4				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,25			Total Item: 2,90
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 088	22,50	Total: 1,00
Item: 202	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 22,50			Total Item: 1,00
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 001	29,30	Total: 23,40
Item: 205	Unidade: Caixas	Marca: GTR	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO ESTRELA 3,5X16 ROSCA LIGEIRA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 29,30			Total Item: 23,40
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 021	25,4985	Total: 25,4985
Item: 206	Unidade: Caixas	Marca: jomarca	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO ESTRELA 3,5X20 ROSCA LIGEIRA				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 25,4985			Total Item: 25,4985
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 060	4,00	Total: 64,00
Item: 207	Unidade: Unidades	Marca: jomarca	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO SANITARIO				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 64,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 036	4,98	Total: 24,00
Item: 211	Unidade: Unidades	Marca: tigre	Modelo:	
Descrição: PINCEL TRINCHA DE 3"				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 249,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 146	87,80	Total: 3,512,00
Item: 221	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: PORTA SANFONADA 0,70 2,10				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 87,80			Total Item: 3.512,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 003	87,55	Total: 3,502,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.aspx?Codigo=764b8491-6d14-4655-a61c-02c545bd37df>

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 222	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: PORTA Prensada 0,60 X2,10				Total Item: 3.500,00
Quantidade: 40	Valor Unit.: 87,55			Total: 3.500,00
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 025	17,00	Total: 511,00
Item: 226	Unidade: Unidades	Marca: tramontina	Modelo:	Total Item: 511,00
Descrição: PONTEIRO DE AÇO - TALHADEIRA P/ CONCRETO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 17,00			Total: 511,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 087	0,88	Total: 500,00
Item: 228	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	Total Item: 500,00
Descrição: PRISILHA/FIVELA P/ FITA BANDIT - FIVELA				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,88			Total: 500,00
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 130	9,60	Total: 600,00
Item: 231	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	Total Item: 600,00
Descrição: RALO SIMFONADO P/ BANHEIRO 100MM				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 9,60			Total: 600,00
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 069	40,84	Total: 800,00
Item: 233	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	Total Item: 800,00
Descrição: REBOLO DE ESMERIL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,84			Total: 800,00
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 004	41,39	Total: 1.241,70
Item: 240	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	Total Item: 1.241,70
Descrição: REGI. DE PRESSÃO 25mm EM METAL				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 41,39			Total: 1.241,70
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 079	5,30	Total: 1.325,00
Item: 244	Unidade: Pacotes	Marca: votomassa	Modelo:	Total Item: 1.325,00
Descrição: REJUNTE P/ CERAMICA PC, C/ 1KG.				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,30			Total: 1.325,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 062	99,59	Total: 4.979,50
Item: 251	Unidade: Galões	Marca: verbras	Modelo:	Total Item: 4.979,50
Descrição: SELADOR P/ MADEIRA. GALÃO DE 3,6 LITROS				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 99,59			Total: 4.979,50
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 030	15,15	Total: 530,25
Item: 254	Unidade: Unidades	Marca: lub	Modelo:	Total Item: 530,25
Descrição: SPRAY ANTE-FERRUGEM EMBALAGEM C/ 300ML				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 15,15			Total: 530,25
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 041	21,99	Total: 659,70
Item: 256	Unidade: Frascos	Marca: lub	Modelo:	Total Item: 659,70



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR BONARDO RESENDE BEZERRA-LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.fce.pe.gov.br/ppp/validarDocumento> Código do documento: 764b8491-6d14-4655-a6dc-02c545b0d37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: SPRAY DE TINTA AMARELO EMBALAGEM C/ 350ML

Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,99			Total Item: 657,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 054	25,99	Total: 1.400,00
Item: 257	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE 20CM P/ CONSTRUÇÃO. COMPRIMENTO: 3 METROS				
Quantidade: 54	Valor Unit.: 25,99			Total Item: 1.403,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 042	28,68	Total: 2.860,00
Item: 258	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE 30CM P/ CONTRUÇÃO. COMPRIMENTO: 3 METROS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,68			Total Item: 2.860,00
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 006	28,99	Total: 880,00
Item: 259	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TALHADEIRA CHATA DE 12" X3/4				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 28,99			Total Item: 869,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 103	60,99	Total: 10.900,00
Item: 272	Unidade: Unidades	Marca: brasilit	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROTEX 150 X 1,10 5MM				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 60,99			Total Item: 10.978,00
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 045	70,88	Total: 24.880,00
Item: 273	Unidade: Unidades	Marca: brasilit	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 5MM				
Quantidade: 350	Valor Unit.: 70,88			Total Item: 24.808,00
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 101	91,66	Total: 3.208,00
Item: 285	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA 20mm INOX P/ BALCÃO LAVA-LOUÇA				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 91,66			Total Item: 3.208,10
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 077	33,80	Total: 676,00
Item: 291	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA BOIA 32mm				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,80			Total Item: 676,00
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 101	70,00	Total: 1.050,00
Item: 313	Unidade: Unidades	Marca: aluminium	Modelo:	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,60				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 70,00			Total Item: 1.050,00
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 061	64.9899	Total: 3.249,495
Item: 318	Unidade: Galões	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: VEDACIT GALÃO C/ 3600L				



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUSA
Acesse em: <https://eicce.jce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-86dc-02c5545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 50	Valor Unit.: 64,9899			Total Item: 3.249,99
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 013	26,3998	Total: 5.279,99
Item: 320	Unidade: Unidades	Marca: Odim	Modelo:	
Descrição: VASSORÃO SERDAS DE NYLON C/ CABO P/ GARI				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,3998			Total Item: 5.279,99
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 102	89,78	Total: 17.950,00
Item: 321	Unidade: Barras	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 12mm, 12 M				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 89,78			Total Item: 17.950,00
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 042	37,00	Total: 14.800,00
Item: 325	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 5/16 12m.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 14.800,00
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 084	4,44	Total: 14.800,00
Item: 328	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 40 mm PVC				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4,44			Total Item: 89,88
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 033	25,9899	Total: 779,697
Item: 330	Unidade: Unidades	Marca: Kronaflex	Modelo:	
Descrição: BENGALA ELETRODUTO 1 1/4				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 25,9899			Total Item: 779,697
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 144	40,55	Total: 1.216,50
Item: 332	Unidade: Pares	Marca: bracol	Modelo:	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 40				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,55			Total Item: 1.216,50
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 007	6,79	Total: 135,80
Item: 333	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 50 mm PVC				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,79			Total Item: 135,80
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 046	51,55	Total: 1.288,75
Item: 334	Unidade: Pares	Marca: bracol	Modelo:	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 44				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 51,55			Total Item: 1.288,75
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 113	78,3989	Total: 3.919,945
Item: 336	Unidade: Rolos	Marca: adtex	Modelo:	
Descrição: CANO ELETRODUTO 3/4 COM rolo com 50m				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 78,3989			Total Item: 3.919,945



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 339	Quant.: 1	Num: 076	78,00	Total: 1.560,00
Item: 339	Unidade: Latas	Marca: glasurit	Modelo:	
Descrição: ESMALTE SINT. 3,600L VERMELHO ALTO BRILHO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,00			Total Item: 1.560,00
LOTE 349	Quant.: 1	Num: 078	179,88	Total: 22.435,00
Item: 349	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: MANILHA DE 60 CM ARAMADA				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 179,88			Total Item: 22.435,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 473.600,00				477



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2023, homologado em 30/11/2023 integrante do Processo Administrativo nº 33/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com endereço RUA MELO PEIXOTO N324, CEP 55293190, representada por LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, Carteira de identidade nº 7887221, inscrito no CPF nº 109.587.084-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: Abaixador de língua, com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas.

Quantidade: 216	Valor Unit.: 4,83			Total Item: 1.043,88
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 009	5,91	Total: 1.276,66
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: Agua oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 216	Valor Unit.: 5,91			Total Item: 1.276,66
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 017	7,47	Total: 717,11
Item: 3	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Agulha Desc. 40x12. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 7,47			Total Item: 717,11
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 096	7,48	Total: 717,11
Item: 4	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Agulha hipodérmica 13x4,5, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência, cx com 100 unidades.				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 7,48			Total Item: 717,11
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 076	7,47	Total: 717,11
Item: 5	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x7, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade, cx com 100 unidades.				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 7,47			Total Item: 717,11
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 106	6,25	Total: 1.250,00
Item: 6	Unidade: Caixas	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x8,0, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade, cx com 100 unidades.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,25			Total Item: 1.250,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 104	6,26	Total: 3.380,40
Item: 7	Unidade: Frascos	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: Álcool A 70% 1000ML				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 6,26			Total Item: 3.380,40
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 143	15,74	Total: 8.499,60
Item: 8	Unidade: Rolos	Marca: NATHY	Modelo: NATHY	
Descrição: Algodão hidrófilo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 15,74			Total Item: 8.499,60
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 075	75,35	Total: 16.275,60

0011



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 143	125,95	Total: 4.030,00
Item: 18	Unidade: Pacotes	Marca: LATEX BR	Modelo: LATEX BR	
Descrição: Borracha de látex N° 204, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros				
Quantidade: 32	Valor Unit.: 125,95			Total Item: 4.030,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 086	51,00	Total: 1.632,00
Item: 19	Unidade: Pacotes	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	
Descrição: Campo Operatório, pacote com 50 unidades.				
Quantidade: 32	Valor Unit.: 51,00			Total Item: 1.632,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 053	0,99	Total: 490,00
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: Cateter nasal p/ oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,99			Total Item: 490,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 088	0,67	Total: 335,00
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 14g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,67			Total Item: 335,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 131	0,62	Total: 310,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 16g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,62			Total Item: 310,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 080	0,71	Total: 355,00
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 18g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,71			Total Item: 355,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 039	0,62	Total: 310,00
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 20g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,62			Total Item: 310,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 061	0,62	Total: 310,00
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 22g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,62			Total Item: 310,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 056	0,77	Total: 385,00
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Cateter para venopunção N° 24g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.				



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - EUJZPAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
Acesse em: <https://atce.tce-pe.gov.br/ppp/validador>; Ssãam Código do documento: 764b8491-6aff-4655-a6dc-025545b37df

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 055	10,86	Total: 1.086,00
Item: 36	Unidade: Pacotes	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	
Descrição: Compressa cirúrgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejantes óticos. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,86		Total Item: 1.086,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 032	0,43	Total: 15.050,00
Item: 37	Unidade: Pacotes	Marca: AMERICAN MEDICAL	Modelo: AMERICAN MEDICAL	
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10				
Quantidade: 35.000	Valor Unit.: 0,43		Total Item: 15.050,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 044	0,33	Total: 66,00
Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST	
Descrição: Cord Clamp				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 66,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 023	79,99	Total: 2.159,73
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: Enzi-tec degermante enzimático 5L				
Quantidade: 27	Valor Unit.: 79,99		Total Item: 2.159,73	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 093	0,64	Total: 1.036,80
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Equipo para soro magro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rolote para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmara flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 1.620	Valor Unit.: 0,64		Total Item: 1.036,80	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 069	1,19	Total: 642,60
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Equipo para soro migro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rolote para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com câmara flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 1,19		Total Item: 642,60	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 127	7,99	Total: 5.177,52
Item: 42	Unidade: Rolos	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.				
Quantidade: 648	Valor Unit.: 7,99		Total Item: 5.177,52	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 067	9,09	Total: 245,43
Item: 43	Unidade: Pacotes	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 2,89			Total Item: 13.872,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 130	3,39	Total: 3.905,00
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST	
Descrição: Kit papanicolau P steril				
Quantidade: 1.152	Valor Unit.: 3,39			Total Item: 3.905,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 118	25,61	Total: 4.917,00
Item: 54	Unidade: Caixas	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 21 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 192	Valor Unit.: 25,61			Total Item: 4.917,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 103	25,99	Total: 4.990,00
Item: 55	Unidade: Caixas	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 22 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 192	Valor Unit.: 25,99			Total Item: 4.990,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 069	25,04	Total: 4.807,00
Item: 56	Unidade: Caixas	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 23 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 192	Valor Unit.: 25,04			Total Item: 4.807,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 079	1,09	Total: 3.270,00
Item: 57	Unidade: Pares	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 3.270,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 128	1,09	Total: 3.270,00
Item: 58	Unidade: Pares	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 3.270,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 035	1,09	Total: 2.180,00
Item: 59	Unidade: Pares	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 2.180,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 020	1,09	Total: 1.090,00
Item: 60	Unidade: Pares	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 1.090,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 16	Valor Unit.: 40,74			Total Item: 651,44
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 097	40,74	Total: 651,44
Item: 70	Unidade: Caixas	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: Mononylon 3.0 c/ag 2,5cm 1/2 und cx com 24 unidades				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 40,74			Total Item: 651,44
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 009	41,99	Total: 671,44
Item: 71	Unidade: Caixas	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: Mononylon 4.0 c/ag 2,5cm 1/2 und. cx com 24 unidades				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 41,99			Total Item: 671,44
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 101	4,07	Total: 407,00
Item: 72	Unidade: Unidades	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	
Descrição: Pinceta escura 250ml				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,07			Total Item: 407,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 121	4,08	Total: 814,00
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	
Descrição: Pinceta transparente 250ml				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,08			Total Item: 814,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 142	0,32	Total: 160,00
Item: 74	Unidade: Pares	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: Prospês desc.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,32			Total Item: 160,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 134	0,22	Total: 352,00
Item: 75	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Scalp N° 19, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.				
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 0,22			Total Item: 352,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 111	0,22	Total: 528,00
Item: 76	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Scalp N° 21, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.				
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 0,22			Total Item: 528,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 065	0,22	Total: 528,00
Item: 77	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: Scalp N° 23, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.				
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 0,22			Total Item: 528,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 136	0,23	Total: 552,00
Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Descrição: Sonda de foley N° 14, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 99,50

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 064 2,34 Total: 117,00

Item: 86 Unidade: Unidades Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: Sonda de foley N° 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,34 Total Item: 117,00

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 081 1,99 Total: 99,50

Item: 87 Unidade: Unidades Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: Sonda de foley N° 18, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 99,50

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 054 1,99 Total: 99,50

Item: 88 Unidade: Unidades Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: Sonda de foley N° 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 99,50

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 108 1,99 Total: 99,50

Item: 89 Unidade: Unidades Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: Sonda de foley N° 22, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 99,50

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 097 1,99 Total: 99,50

Item: 90 Unidade: Unidades Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,99 Total Item: 99,50

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/pepp/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento: 76408491-6a14-4655-a6dc-02545b437df



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAYACANTE, JOSE VALMIR BIMENTEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/etce/validarDoc.seam> Código do documento: 7648491-6af44655-a6dc-02545b6d7d

Item: 98	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 04, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,52		Total Item: 260,00	
LOTE 99	Quant.: 1		Num: 024	0,53	Total: 530,00
Item: 99	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 06, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,53		Total Item: 530,00	
LOTE 100	Quant.: 1		Num: 020	0,35	Total: 1.050,00
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 08, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 0,35		Total Item: 1.050,00	
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 069	0,56	Total: 2.800,00
Item: 101	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,56		Total Item: 2.800,00	
LOTE 102	Quant.: 1		Num: 054	0,57	Total: 2.280,00
Item: 102	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 12, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 0,57		Total Item: 2.280,00	
LOTE 103	Quant.: 1		Num: 087	0,59	Total: 1.770,00
Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 14, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 0,59		Total Item: 1.770,00	
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 038	0,66	Total: 660,00
Item: 104	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		
Descrição: Sonda uretral N° 16, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,66		Total Item: 660,00	
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 146	0,70	Total: 700,00
Item: 105	Unidade: Unidades	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA		

0011



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 114	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI		
Descrição: Atenolol 100mg					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,14		Total Item: 140,00	
LOTE 115	Quant.: 1		Num: 034	14,00	Total: 350,00
Item: 115	Unidade: FRASCOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB		
Descrição: Brimonidina 0,2%. Frasco 5ml					
Quantidade: 25		Valor Unit.: 14,00		Total Item: 350,00	
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 124	1,66	Total: 160,00
Item: 116	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,66		Total Item: 160,00	
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 035	1,57	Total: 150,00
Item: 117	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: Brometo de Ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,57		Total Item: 150,00	
LOTE 120	Quant.: 1		Num: 134	1,22	Total: 300,00
Item: 120	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LIBBS	Modelo: LIBBS		
Descrição: Buspirona 5mg					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 1,22		Total Item: 300,00	
LOTE 121	Quant.: 1		Num: 129	0,36	Total: 1.400,00
Item: 121	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB		
Descrição: Cetoconazol 200mg					
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 0,36		Total Item: 1.400,00	
LOTE 122	Quant.: 1		Num: 007	3,17	Total: 634,00
Item: 122	Unidade: BISNAGAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3,17		Total Item: 634,00	
LOTE 124	Quant.: 1		Num: 139	47,97	Total: 1.439,10
Item: 124	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA		
Descrição: Sulfadiazina de prata 500g					
Quantidade: 30		Valor Unit.: 47,97		Total Item: 1.439,10	
LOTE 125	Quant.: 1		Num: 061	13,46	Total: 1.346,00
Item: 125	Unidade: POMADAS	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT		
Descrição: Colagenase com clorafenicol. Bisnaga 30g					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 13,46		Total Item: 1.346,00	
LOTE 126	Quant.: 1		Num: 059	14,51	Total: 1.451,00
Item: 126	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
Acesse em: https://eicce.fcc-pe.gov.br/opp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=76408491-6a64-4655-86dc-025545b087df

Quantidade: 100		Valor Unit.: 12,50		Total Item: 1.250,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 113	1,18	Total: 590,00	
Item: 136	Unidade: UNIDADES	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB		
Descrição: Solução nasal adulto. Frasco 30 ml					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,18		Total Item: 590,00	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 080	0,39	Total: 195,00	
Item: 137	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: ORTOFEN		
Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,39		Total Item: 195,00	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 099	0,58	Total: 290,00	
Item: 138	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: ORTOFEN		
Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,58		Total Item: 290,00	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 082	0,78	Total: 390,00	
Item: 139	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: ORTOFEN		
Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 0,78		Total Item: 390,00	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 067	0,43	Total: 2.150,00	
Item: 140	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICAN MEDICAL	Modelo: AMERICAN MEDICAL		
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10					
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,43		Total Item: 2.150,00	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 080	31,08	Total: 3.108,00	
Item: 141	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTSAN	Modelo: FORTSAN		
Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 31,08		Total Item: 3.108,00	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 006	7,55	Total: 2.265,00	
Item: 142	Unidade: ROLOS	Marca: CREMER	Modelo: CREMER		
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 7,55		Total Item: 2.265,00	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 008	1,17	Total: 2.340,00	
Item: 143	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SUPERA	Modelo: SUPERA		
Descrição: Oxibutinina 5mg					
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,17		Total Item: 2.340,00	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 076	0,14	Total: 280,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 154	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				Total Item: 29.460,00
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 4,91			
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 032	0,21	Total: 6.300,00
Item: 155	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Amoxicilina 500mg.				Total Item: 6.300,00
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,21			
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 006	0,50	Total: 5.400,00
Item: 156	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Ampicilina 500mg				Total Item: 5.400,00
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,50			
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 058	0,04	Total: 2.160,00
Item: 157	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Atenoiol 50 mg				Total Item: 2.160,00
Quantidade: 54.000	Valor Unit.: 0,04			
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 018	0,78	Total: 4.212,00
Item: 158	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Azitromicina 500mg				Total Item: 4.212,00
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 0,78			
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 031	6,99	Total: 15.098,00
Item: 159	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				Total Item: 15.098,00
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 6,99			
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 009	1,38	Total: 1.490,00
Item: 161	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas				Total Item: 1.490,00
Quantidade: 1.080	Valor Unit.: 1,38			
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 145	1,31	Total: 1.414,80
Item: 162	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Brometo de Ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização				Total Item: 1.414,80
Quantidade: 1.080	Valor Unit.: 1,31			
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 145	0,02	Total: 7.560,00
Item: 165	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Captopril 25mg				Total Item: 7.560,00
Quantidade: 378.000	Valor Unit.: 0,02			
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 066	24,42	Total: 439,56
Item: 166	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 540	Valor Unit.: 13,40			Total Item: 7.236,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 067	14,51	Total: 4.701,40
Item: 177	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol				
Quantidade: 324	Valor Unit.: 14,51			Total Item: 4.701,40
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 102	0,18	Total: 1.944,00
Item: 178	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	
Descrição: Dexametasona 4 mg				
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,18			Total Item: 1.944,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 057	1,74	Total: 5.637,00
Item: 179	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 3.240	Valor Unit.: 1,74			Total Item: 5.637,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 105	0,04	Total: 129,60
Item: 180	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg				
Quantidade: 3.240	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 129,60
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 129	1,99	Total: 6.447,00
Item: 181	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 3.240	Valor Unit.: 1,99			Total Item: 6.447,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 121	0,07	Total: 3.780,00
Item: 182	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg				
Quantidade: 54.000	Valor Unit.: 0,07			Total Item: 3.780,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 080	0,06	Total: 3.240,00
Item: 183	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg				
Quantidade: 54.000	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 3.240,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 046	0,14	Total: 7.560,00
Item: 184	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 54.000	Valor Unit.: 0,14			Total Item: 7.560,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 131	1,17	Total: 6.318,00
Item: 185	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml				
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 1,17			Total Item: 6.318,00

001



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 195	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: Isossorbida 5mg				Total Item: 248,00
Quantidade: 540	Valor Unit.: 0,46			
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 096	5,27	Total: 2.845,00
Item: 196	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Lidocaína 5% geleia				Total Item: 2.845,00
Quantidade: 540	Valor Unit.: 5,27			
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 049	0,07	Total: 378,00
Item: 197	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	
Descrição: Loratadina 10 mg				Total Item: 378,00
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 0,07			
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 091	3,43	Total: 3.700,00
Item: 198	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Loratadina xarope 1mg/ml				Total Item: 3.700,00
Quantidade: 1.080	Valor Unit.: 3,43			
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 087	0,05	Total: 5.400,00
Item: 199	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: Losartama Potássica				Total Item: 5.400,00
Quantidade: 108.000	Valor Unit.: 0,05			
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 071	0,04	Total: 432,00
Item: 200	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Maleato de enalapril 10 mg				Total Item: 432,00
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,04			
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 014	0,05	Total: 540,00
Item: 201	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Maleato de enalapril 20mg				Total Item: 540,00
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,05			
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 113	0,06	Total: 648,00
Item: 202	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				Total Item: 648,00
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,06			
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 056	0,30	Total: 1.500,00
Item: 203	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Mebendazol 100mg				Total Item: 1.500,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,30			
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 056	1,78	Total: 8.900,00
Item: 204	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 5,95			Total Item: 12.852,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 076	7,76	Total: 16.761,00
Item: 214	Unidade: BISNAGAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 7,76			Total Item: 16.761,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 027	3,67	Total: 7.927,00
Item: 215	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 3,67			Total Item: 7.927,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 086	0,20	Total: 100,00
Item: 216	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 0,20			Total Item: 100,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 087	4,91	Total: 10.600,00
Item: 217	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Nistatina 100.000 ul/ml susp.				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 4,91			Total Item: 10.600,00
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 134	5,37	Total: 11.599,00
Item: 218	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 5,37			Total Item: 11.599,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 027	0,05	Total: 5.400,00
Item: 219	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade: 108.000	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 5.400,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 053	0,09	Total: 2.700,00
Item: 220	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Paracetamol comp 500mg				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 2.700,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 147	1,20	Total: 7.776,00
Item: 221	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml				
Quantidade: 6.480	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 7.776,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 129	3,80	Total: 8.208,00
Item: 222	Unidade: FRASCOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 8.208,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 235	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml				Total Item: 11.318,00
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 5,24			
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 091	5,87	Total: 12.679,00
Item: 236	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml				Total Item: 12.679,00
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 5,87			
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 017	4,60	Total: 12.420,00
Item: 237	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml, frasco de 100 ml				Total Item: 12.420,00
Quantidade: 2.700	Valor Unit.: 4,60			
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 069	31,93	Total: 3.510,00
Item: 238	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g				Total Item: 3.510,00
Quantidade: 110	Valor Unit.: 31,93			
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 024	0,25	Total: 6.750,00
Item: 239	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				Total Item: 6.750,00
Quantidade: 27.000	Valor Unit.: 0,25			
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 063	0,03	Total: 2.520,00
Item: 240	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Sulfato ferroso 40mg				Total Item: 2.520,00
Quantidade: 86.400	Valor Unit.: 0,03			
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 117	1,30	Total: 3.510,00
Item: 241	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Sulfato ferroso gotas 25mg/ml				Total Item: 3.510,00
Quantidade: 2.700	Valor Unit.: 1,30			
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 148	0,12	Total: 1.296,00
Item: 242	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: Vitamina C 500mg				Total Item: 1.296,00
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 0,12			
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 033	1,19	Total: 3.855,60
Item: 243	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml				Total Item: 3.855,60
Quantidade: 3.240	Valor Unit.: 1,19			
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 032	0,16	Total: 1.440,00
Item: 244	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	

00116



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,13			Total Item: 130,00
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 054	0,13	Total: 130,00
Item: 254	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	
Descrição: Carverdilol 12,5mg				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,13			Total Item: 130,00
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 035	0,19	Total: 190,00
Item: 255	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	
Descrição: Carverdilol 25mg				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,19			Total Item: 190,00
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 074	5,84	Total: 17.520,00
Item: 256	Unidade: BISNAGAS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Óxido de zinco + Associações pomada 30g				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 5,84			Total Item: 17.520,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 035	3,40	Total: 680,00
Item: 257	Unidade: LOÇÃO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: Permetrina 5%				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 680,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 002	2,22	Total: 444,00
Item: 258	Unidade: LOÇÃO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: Permetrina 1%				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,22			Total Item: 444,00
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 055	0,06	Total: 324,00
Item: 259	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Mal. Dexclufeniramina 2mg				
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 324,00
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 037	2,10	Total: 2.100,00
Item: 260	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Mal. Dexclufeniramina 2mg - xarope				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,10			Total Item: 2.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 859.284,29				

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, JUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-86de-02c545b437df



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05, com endereço R NAIJA CARONE GUEDERT, 820, CEP 88132150, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Carteira de identidade nº 8265988, inscrito no CPF nº 003.232.052-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado em decorrência desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, o qual deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas e a função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com as obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso IV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos artigos 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

MACROMMERCE
LTDA:47977771000
105

Assinado de forma digital por
MACROMMERCE
LTDA:47977771000103
Dados: 2023.11.09 17:54:20
-03'02'

MACROMMERCE LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, JUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pppvalidaDoc.seam> Código do documento: 764b8191-6af4-4655-86de-02545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 105	Quant.: 1	Num: 065	7,15	Total: 13,00
Item: 105	Unidade: Unidades	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR MON, 15 AP.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,15			Total Item: 13,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 125	5,79	Total: 11,580
Item: 106	Unidade: Unidades	Marca: ETEK	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR MON, 20 AP.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5,79			Total Item: 11,580
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 033	9,49	Total: 28,470
Item: 107	Unidade: Unidades	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR MON, 25 AP.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,49			Total Item: 28,470
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 033	8,99	Total: 31,665
Item: 108	Unidade: Unidades	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR MON, 30 AP.				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 8,99			Total Item: 31,665
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 025	27,49	Total: 82,470
Item: 109	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	
Descrição: DISJUNTOR TRIF, 40 AP.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 27,49			Total Item: 82,470
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 089	39,99	Total: 799,80
Item: 110	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	
Descrição: DISJUNTOR TRIF, 50 AP.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 39,99			Total Item: 799,80
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 010	48,49	Total: 484,90
Item: 111	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	
Descrição: DISJUNTOR TRIF, 60 AP.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 48,49			Total Item: 484,90
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 112	64,99	Total: 2.599,60
Item: 132	Unidade: Rolos	Marca: LIGCABOS	Modelo: LIGCABOS	
Descrição: FIO CABO 1,5 ROLO C/ 100 MTS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 64,99			Total Item: 2.599,60
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 042	269,09	Total: 10.763,60
Item: 135	Unidade: Rolos	Marca: LIGCABOS	Modelo: LIGCABOS	
Descrição: FIO CABO 8MM PEÇA C/ CEM METROS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 269,09			Total Item: 10.763,60



Documento Assinado Digitalmente, por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: https://rece.tce.pe.gov.br/qpv/validadoc.seam?codigo_documento:7648491-6af4-4655-86dc-02c545bd37df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 137	Quant.: 1	Num: 044	4,49	Total: 4,49
Item: 137	Unidade: Unidades	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: FITA ISOLANT ROLO C/ 20MT				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,49			Total Item: 4,49
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 017	2,19	Total: 2,19
Item: 185	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 25X20 mm				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,19			Total Item: 2,19
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 065	2,59	Total: 2,59
Item: 186	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 32X25 mm				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,59			Total Item: 2,59
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 132	4,99	Total: 4,99
Item: 261	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: TE SOLDÁVEL 50 mm P/ AGUA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4,99			Total Item: 4,99
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 092	37,37	Total: 37,37
Item: 265	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: TE DE ESG. DE 150 MM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 37,37			Total Item: 37,37
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 134	15,79	Total: 15,79
Item: 307	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 15,79			Total Item: 15,79
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 056	7,38	Total: 7,38
Item: 308	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,38			Total Item: 7,38
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 059	23,58	Total: 23,58
Item: 309	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT	
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50mm				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 23,58			Total Item: 23,58
LOTE 340	Quant.: 1	Num: 077	4,88	Total: 4,88
Item: 340	Unidade: Metros	Marca: KABEL	Modelo: KABEL	
Descrição: FIO CABO PP 3X2,5				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,88			Total Item: 4,88
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 079	7,88	Total: 7,88



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/eppp/validacao/assinatura/Codigo-do-documento:764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df>

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Item: 342	Unidade: Metros	Marca: KABEL	Modelo: KABEL	
Descrição: FIO CABO PP 2X6mm				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 7,88		Total Item: 2.364,00
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 127	3,49	Total: 1.359,00
Item: 343	Unidade: Metros	Marca: KABEL	Modelo: KABEL	
Descrição: FIO CABO PP 2X2,5				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 3,49		Total Item: 1.396,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.871



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVACANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a66c-025c45b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 46

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº 40.482.209/0001-53, com endereço **RUA ROLDÃO GUIMARÃES**, CEP 55355000, representada por **JOÃO VITOR**, Carteira de Identidade nº 9911097, inscrito no CPF nº 122.892.234-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.



MUNICÍPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

5- DOS PREÇOS:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;
- 1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;
- 1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

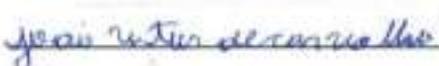
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assina


 JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS


 JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI

40.482.209/0001-53
JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI - ME
 Rua Roldão Guimarães, 63
 Centro - CEP: 55.355-000
 PARANATAMA - PE



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOIS
 Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validador> Código do documento: 76498491-6af4-4695-a6dc-02c545b437df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 053	0,31	Total: 0,31
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (02 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,31			Total Item: 0,31
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 010	0,94	Total: 0,94
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (05 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,94			Total Item: 0,94
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 090	5,85	Total: 5,85
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (15 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,85			Total Item: 5,85
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 127	11,32	Total: 11,32
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (22 cm)				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 11,32			Total Item: 11,32
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 065	7,64	Total: 7,64
Item: 15	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: sopro	
Descrição: Bolas de Sopro N° 6 ou 7 pcts contendo 50 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 7,64			Total Item: 7,64
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 053	11,89	Total: 11,89
Item: 17	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: apaga caneta	
Descrição: Borrachas Bipolar, cores: azul e vermelho c/ 40 unidades				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,89			Total Item: 11,89
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 126	17,85	Total: 17,85
Item: 18	Unidade: Frascos	Marca: koala	Modelo: cola	
Descrição: Brasforte Cola branca a base de PVA, frasco de 1 kg, indicada para colar todo o procedimento na confecção do fole (couros no papelão, tecido no fole, cantoneiras e debrum no fole) para colagem no tecido no fole.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 17,85			Total Item: 17,85
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 016	5,19	Total: 5,19
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Cadernos Brochura em papel branco, 23 pautas c/ 48 fls..tam (146x 201 mm) capa dura				
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 5,19			Total Item: 5,19
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 128	6,24	Total: 6,24
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: caixa	
Descrição: Caixa arquivo cores variadas				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 6,24			Total Item: 6,24

000



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Quantidade: 720	Valor Unit.: 2,69				Total Item: 1.936,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 128		7,05	Total: 423,00
Item: 34	Unidade: Caixas	Marca: vmp		Modelo: cola	
Descrição: Cola escolar colorida c/ glitter 25 g,cx c/ 6 und					
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,05				Total Item: 423,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 144		1,95	Total: 2.457,00
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: koala		Modelo: cola	
Descrição: Cola líquida branca 90 gramas, ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica.					
Quantidade: 1.260	Valor Unit.: 1,95				Total Item: 2.457,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 048		17,65	Total: 4.236,00
Item: 36	Unidade: Caixas	Marca: vmp		Modelo: corretivo	
Descrição: Corretivo líquido à base de água,branco,atóxico,secagem rápido,18ml,cx c/ 12 und.					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 17,65				Total Item: 4.236,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 125		0,67	Total: 402,00
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: nexel		Modelo: fita	
Descrição: Durex colorido 12mmx10m.					
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,67				Total Item: 402,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 048		19,91	Total: 597,30
Item: 38	Unidade: Pacotes	Marca: nexel		Modelo: elastico	
Descrição: Elástico amarelo 1000 gramas c/ 1200 unid					
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19,91				Total Item: 597,30
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 078		0,57	Total: 342,00
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: scriity		Modelo: envelope	
Descrição: Envelop saco,75g, tam:240x340.					
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,57				Total Item: 342,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 040		0,89	Total: 10.680,00
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: scriity		Modelo: envelope	
Descrição: Envelope officio tam 200x280mm					
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 0,89				Total Item: 10.680,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 085		1,03	Total: 1.236,00
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: scriity		Modelo: envelope	
Descrição: Envelope para convite diversas cores					
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,03				Total Item: 1.236,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 052		24,99	Total: 749,70
Item: 46	Unidade: Caixas	Marca: vmp		Modelo: extrator	
Descrição: Estrator de Grampo tipo:espátula em aço cromado,cx c/ 12 unides					



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 129	5,59	Total: 2.012,60
Item: 60	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: grampo	
Descrição: Grampo caixa c/ 20 caixa contento 5000 unidades				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 5,59			Total Item: 2.012,60
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 057	9,08	Total: 5.448,00
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: folha de Isopor (Grosso) 40 milimetro de espessura				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 9,08			Total Item: 5.448,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 124	5,19	Total: 3.114,00
Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Folha de Isopor (Medio) 20 milimetro de espessura				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,19			Total Item: 3.114,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 001	26,54	Total: 12.739,00
Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: apagador	
Descrição: Kit Pro Apagador para quadro branco Profissional				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 26,54			Total Item: 12.739,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 095	16,33	Total: 7.838,00
Item: 66	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: laço	
Descrição: Laço decorativo 18x390 mm				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 16,33			Total Item: 7.838,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 111	27,99	Total: 3.358,80
Item: 68	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: lapis	
Descrição: Lápis Grafite preto Nº 02 c/ 144 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 27,99			Total Item: 3.358,80
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 144	31,99	Total: 7.677,60
Item: 71	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Preto) caixas c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 31,99			Total Item: 7.677,60
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 005	18,89	Total: 4.533,60
Item: 72	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Vermelho) caixa c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 18,89			Total Item: 4.533,60
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 048	15,99	Total: 9.594,00
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro de Ata c/ 100 fls internas em papel apergaminhado de 56g / m2 na cor branca pautados e numerados de 1 a 100, capa em papelão 1040g / m2 revestido em papel krafat de 110 gramas / m2 cor preta formato 203x 300 mm				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 15,99			Total Item: 9.594,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
 Acesse em: <https://eic-pe.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código do documento: 76408491-6af4-4655-a66e-02545b437df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Quantidade: 360	Valor Unit.: 1,10				Total Item: 396,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 001	73,25		Total: 4.395,00
Item: 88	Unidade: Rolos	Marca: vmp		Modelo: contato	
Descrição: Papel Contato rolo c/ 50 m					
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,25				Total Item: 4.395,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 029	25,19		Total: 6.045,60
Item: 89	Unidade: Caixas	Marca: vmp		Modelo: papel	
Descrição: Papel Crepon cx c/ 40 unidades 48x200 cm					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 25,19				Total Item: 6.045,60
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 017	16,95		Total: 4.068,00
Item: 90	Unidade: Pacotes	Marca: jogar office		Modelo: foto	
Descrição: Papel foto A4 pacote c/50 folhas					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 16,95				Total Item: 4.068,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 094	44,50		Total: 1.602,00
Item: 93	Unidade: Pacotes	Marca: vmp		Modelo: laminado	
Descrição: Papel laminado formato 50x60 pct c/ 40					
Quantidade: 36	Valor Unit.: 44,50				Total Item: 1.602,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 099	11,47		Total: 1.376,40
Item: 94	Unidade: Pacotes	Marca: vmp		Modelo: recadinho	
Descrição: Papel Lembrete colorido simples em cubos pct c/ 600					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 11,47				Total Item: 1.376,40
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 095	24,94		Total: 598,56
Item: 96	Unidade: Resmas	Marca: chamex		Modelo: papel	
Descrição: Papel Oficio 2 tam: 216x330mm 75 g c/ 500fls					
Quantidade: 24	Valor Unit.: 24,94				Total Item: 598,56
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 036	5,39		Total: 646,80
Item: 97	Unidade: Unidades	Marca: vmp		Modelo: papel	
Descrição: Papel Paraná					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,39				Total Item: 646,80
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 066	3,64		Total: 2.184,00
Item: 98	Unidade: Unidades	Marca: vmp		Modelo: pasta	
Descrição: Pasta Aba Elástico Oficio 40mm.					
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,64				Total Item: 2.184,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 004	3,07		Total: 1.842,00
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: vmp		Modelo: pasta	
Descrição: Pasta cartão duplex 340mm x 230 mm. Cores Variadas					
Quantidade: 600	Valor Unit.: 3,07				Total Item: 1.842,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE; JOSE VALMIR PIMENTEL DE COIS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: 7648491-6afa-4655-86dc-025545b37df

**MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

Item: 112	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pincel		
Descrição: Pincel escolar cabo em plástico resistente cerdas Sintéticas					
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 2,00				
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 036	24,36		Total Item: 2.400,00
Item: 113	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola		Total: 5.846,00
Descrição: Pistola p/ cola quente grande.base em plástico e bico de metal					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 24,36				
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 092	19,15		Total Item: 5.846,00
Item: 114	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola		Total: 2.642,70
Descrição: Pistola p/ cola quente peq.base em plástico e bico de metal					
Quantidade: 138	Valor Unit.: 19,15				
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 107	15,38		Total Item: 2.642,70
Item: 115	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: porta		Total: 1.845,60
Descrição: Porta lápis/clips/fembrete CX 1 UN					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 15,38				
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 128	16,99		Total Item: 1.845,60
Item: 116	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta		Total: 2.038,80
Descrição: Prancheta acrílica cores variadas					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 16,99				
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 140	5,54		Total Item: 2.038,80
Item: 117	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta		Total: 332,40
Descrição: Prancheta ofício 23x33cm com prendedor metálico					
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,54				
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 141	26,10		Total Item: 332,40
Item: 119	Unidade: Quilogramas	Marca: leoeleo	Modelo: refil		Total: 3.132,00
Descrição: Refil p/ pistola cola Quente grande. bastão Fino, pacote com 1kg					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 26,10				
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 054	13,30		Total Item: 3.132,00
Item: 121	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: RJ		Total: 638,40
Descrição: Romeu e Julieta					
Quantidade: 48	Valor Unit.: 13,30				
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 081	1,49		Total Item: 638,40
Item: 122	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: tesoura		Total: 3.862,08
Descrição: Tesoura escolar cabo em plástico resistente tam. Aproximado 12 cm.					
Quantidade: 2.592	Valor Unit.: 1,49				
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 117	4,03		Total Item: 3.862,08
Item: 124	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: tinta		Total: 2.901,60



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, com endereço RUA MARINGÁ, Nº 31, CEP 50751040, representada por BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES, Carteira de identidade nº 2.116.832, inscrito no CPF nº 360.114.794-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

BRUNO JOSE DE ASSIS
RODRIGUES:36011479
472

Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE DE ASSIS
RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.11.06 13:29:50
-03'00'

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, UIZ PAULO DE LIMA CAVALLANTE, JOSE VALMIR PIENDEL DE COIS
Acesse em: <https://etce.fce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-86dc-02545b437df

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

LOTE 299	Quant.: 1	Num: 133	9,25	Total: 1.110,00
Item: 299	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm 6mts				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 9,25			Total Item: 1.110,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 047	24,00	Total: 24.000,00
Item: 301	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6mts.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 24,00			Total Item: 24.000,00
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 072	45,00	Total: 4.950,00
Item: 302	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6mts.				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 4.950,00
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 073	30,00	Total: 450,00
Item: 303	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 6mts.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 450,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 076	29,00	Total: 5.800,00
Item: 305	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC AZUL PN 80 IRRIGAÇÃO	
Descrição: TUBO PVC AZUL 50 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 5.800,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 117	61,90	Total: 9.904,00
Item: 306	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC AZUL PN 80 IRRIGAÇÃO	
Descrição: TUBO PVC AZUL 75 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 61,90			Total Item: 9.904,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.214,00				



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, homologado em 14/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 24/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L.C.COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.535.138/0001-34, com endereço SITIO ESTREITO,9902, CEP 55355000, representada por LUIZ CARLOS GOMES, Carteira de identidade nº 525734831, inscrito no CPF nº 100.662.894-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



MUNICIPIO DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

L.C.COMBUSTIVEIS LTDA

PARANATAMA, 01 de setembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 043	5,22	Total: 887.400,00
Item: 1	Unidade: Litros	Marca: L.C.	Modelo:	



MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

Descrição: Gasolina Comum

Quantidade: 170.000 Valor Unit.: 5,22

Total Item: 887.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 054 4,70

Total: 1.786.000,00

Item: 2 Unidade: Litros Marca: L.C. Modelo:

Descrição: Diesel S10 Comum

Quantidade: 380.000 Valor Unit.: 4,70

Total Item: 1.786.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.673.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadadoc.aspx> Código do documento: 764b8491-6af4-4655-a6dc-02c545b437df